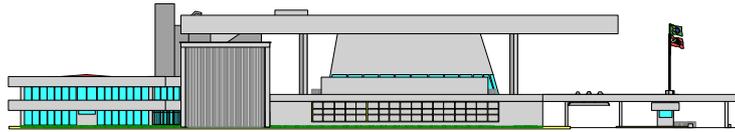


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO LVIX

FLORIANÓPOLIS, 05 DE AGOSTO DE 2009

NÚMERO 6.069

16ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa
MESA

Jorginho Mello
PRESIDENTE

Gelson Merísio
1º VICE-PRESIDENTE

Jailson Lima
2º VICE-PRESIDENTE

Moacir Sopelsa
1º SECRETÁRIO

Dagomar Carneiro
2º SECRETÁRIO

Valmir Comin
3º SECRETÁRIO

Ada Faraco de Luca
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Elizeu Mattos

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Joares Ponticelli

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Antônio Aguiar

DEMOCRATAS
Líder: Cesar Souza Júnior

**PARTIDO COMUNISTA DO
BRASIL**
Líder: Angela Albino

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Serafim Venzon

**PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO**
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO REPUBLICANO
BRASILEIRO**
Líder: Professora Odete de Jesus

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder: Professor Grandó

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Cesar Souza Júnior
Dirceu Dresch
Pedro Uczai
Sargento Amauri Soares
Joares Ponticelli
Elizeu Mattos
Terças-feiras, às 9:00 horas

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Reno Caramori - Presidente
Décio Góes - Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
José Natal Pereira
Manoel Mota
Adherbal Deba Cabral
Jean Kuhlmann
Terças-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Giancarlo Tomelin
Edison Andrino
Adherbal Deba Cabral
Reno Caramori
Professor Grandó
Quartas-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE AGRICULTURA, E POLÍTICA RURAL

Rogério Mendonça - Presidente
Reno Caramori - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Dirceu Dresch
Serafim Venzon
Romildo Titon
Ismael dos Santos
Quartas-feiras, às 18:00 horas

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Manoel Mota - Presidente
Joares Ponticelli - Vice-Presidente
Elizeu Mattos
Dirceu Dresch
Jean Kuhlmann
Giancarlo Tomelin
Professor Grandó
Terças-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Décio Góes
Kennedy Nunes
José Natal Pereira
Manoel Mota
Renato Hinnig
Professora Odete de Jesus
Silvio Dreveck
Quartas-feiras, às 09:00 horas

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Darci de Matos - Presidente
Sarg. Amauri Soares - Vice-Presidente
Adherbal Deba Cabral
Pedro Uczai
Elizeu Mattos
Kennedy Nunes
Nilson Gonçalves
Quartas-feiras às 11:00 horas

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Silvio Dreveck - Presidente
Renato Hinnig - Vice-Presidente
Elizeu Mattos
Serafim Venzon
Pedro Uczai
Professor Grandó
Quartas-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Décio Góes - Presidente
Renato Hinnig - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Edison Andrino
Ismael dos Santos
Reno Caramori
Professor Grandó
Quartas-feiras, às 13:00 horas

COMISSÃO DE SAÚDE

Genésio Goulart - Presidente
Prof. Odete de Jesus - Vice-
Presidente
Darci de Matos
Giancarlo Tomelin
Ana Paula Lima
Kennedy Nunes
Antônio Aguiar
Terças-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER

Ana Paula Lima - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Genésio Goulart
José Natal Pereira
Rogério Mendonça
Professora Odete de Jesus
Ismael dos Santos
Quartas-feiras às 10:00 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Pedro Uczai - Presidente
Antônio Aguiar - Vice-Presidente
Cesar Souza Júnior
Serafim Venzon
Genésio Goulart
Professor Grandó
Lício Mauro da Silveira
Quartas-feiras às 08:00 horas

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Renato Hinnig - Presidente
Nilson Gonçalves - Vice-Presidente
Ana Paula Lima
Lício Mauro da Silveira
Elizeu Mattos
Edison Andrino
Narcizo Parisotto
Terças-Feiras, às 18:00 horas

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Prof. Odete de Jesus - Presidente
Nilson Gonçalves - Vice-Presidente
Pe. Pedro Baldissera
Kennedy Nunes
Genésio Goulart
Ismael dos Santos
Quartas-feiras às 18:00 horas

**DIRETORIA
LEGISLATIVA**

Coordenadoria de Publicação:
responsável pela digitação e/ou
revisão dos Atos da Mesa Diretora e
Publicações Diversas, diagramação,
editoração, montagem e distribuição.
Coordenador: Walter da Luz Filho

Coordenadoria de Taquigrafia:
responsável pela digitação e revisão
das Atas das Sessões.
Coordenadora: Maria Aparecida Orsi

**Coordenadoria de Divulgação e
Serviços Gráficos:**
responsável pela impressão.
Coordenador: Claudir José Martins

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
EXPEDIENTE**

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA
ANO XV - NÚMERO 2069
1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES
EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

ÍNDICE**Plenário**

Ata da 008ª Sessão Solene da
16ª realizada em 17/07/20092

Atos da Mesa

Ato da Presidência DI6
Atos da Mesa.....6

Publicações Diversas

Atas da Procuradoria7
Aviso de Resultado7
Mensagens Governamentais
.....7
Ofícios12
Portarias.....12
Projeto de Emenda
Constitucional17
Projetos de Lei17
Projetos de Lei Complementar....
.....21
Projeto de Resolução.....24

PLENÁRIO

ATA DA 008ª SESSÃO SOLENE DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2009 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JORGINHO MELLO COMEMORAÇÃO DOS 75 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE CONCÓRDIA PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO MOACIR SOPELSA

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jorginho Mello) - Havendo quorum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão solene, aqui na querida cidade de Concórdia.

Quero convidar o deputado Moacir Sopelsa, primeiro secretário e autor do requerimento que ensejou esta sessão; o deputado Jailson Lima, nosso segundo vice-presidente e o deputado Dagomar Carneiro, segundo-secretário da Assembleia Legislativa para que recepcionem as seguintes autoridades para compor a mesa:

Senhor Valmor Fiametti, secretário de estado do Desenvolvimento Regional de Concórdia, neste ato representando o governador do estado de Santa Catarina;

(Palmas)

Senhor João Girard, prefeito da cidade de Concórdia;

(Palmas)

Senhor Neuri Antônio Santhier, vice-prefeito do município de Concórdia;

(Palmas)

Excelentíssimo vereador Alaor Antônio Camillo, presidente da Câmara de Vereadores de Concórdia;

(Palmas)

Excelentíssimo senhor Doutor Rudson Marcos, juiz de Direito da 2ª Vara Cível, neste ato representando o Judiciário do município;

(Palmas)

Senhor Jairo Sartoreto, secretário de estado do Desenvolvimento Regional de Seara;

(Palmas)

Senhor Cláudio Sartori, prefeito de Presidente Castelo Branco, representando os demais prefeitos da região;

(Palmas)

Com muita honra, agora, convido os srs. deputados Moacir Sopelsa, Jailson Lima e Dagomar Carneiro para também fazerem parte da mesa.

Esta sessão solene foi convocada por solicitação do excelentíssimo sr. deputado Moacir Sopelsa, nosso primeiro secretário, com a aprovação dos demais parlamentares, em homenagem ao município de Concórdia, pelos seus 75 anos de emancipação político-administrativa.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino Nacional pelo coral da Assembleia Legislativa, sob a regência do maestro Reginaldo da Silva.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Convido, neste momento, o sr. deputado Moacir Sopelsa, primeiro-secretário da Assembleia

Legislativa do estado de Santa Catarina, para fazer uso da palavra.

O SR. DEPUTADO MOACIR SOPELSA - Excelentíssimo sr. deputado Jorginho Mello, presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Quero, nobre deputado, dizer que é uma alegria, um prazer muito grande tê-lo aqui no município de Concórdia;

Excelentíssimo senhor deputado Jailson Lima, vice-presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, um amigo que com o passar dos dias conheço e admiro cada vez mais pela sua lealdade e pelo trabalho que podemos fazer juntos na Mesa Diretora da Assembleia Legislativa;

Excelentíssimo senhor deputado Dagomar Carneiro, segundo-secretário da Assembleia Legislativa, nosso amigo, e quero dizer, da mesma forma como disse ao deputado Jailson Lima, que é uma alegria e um prazer tê-lo aqui e poder conhecê-lo melhor, dividindo com o presidente e os demais deputados, a responsabilidade de dirigir a Mesa da Casa Legislativa de Santa Catarina.

Senhor Valmor Fiametti, secretário de estado de Desenvolvimento Regional de Concórdia, neste ato representando Sua Excelência, o senhor governador do estado, Luiz Henrique da Silveira;

Excelentíssimo senhor prefeito João Girard, prefeito do município de Concórdia, que tem a alegria e a felicidade de estar à frente deste município, quando da passagem dos seus 75 anos de emancipação política;

Senhor Neri Antônio Santhier, vice-prefeito de Concórdia;

Excelentíssimo vereador Alaor Antônio Camillo, presidente da Câmara de Vereadores do município de Concórdia;

Excelentíssimo senhor doutor Rudson Marcos, juiz de Direito da 2ª Vara Cível, neste ato representando o Poder Judiciário do nosso município;

Senhor Jairo Sartoreto, secretário de estado de Desenvolvimento Regional de Seara;

Senhor Cláudio Sartori, prefeito do município de Castelo Branco, neste ato representando todos os srs. prefeitos, aos quais quero saudar e desejar boas-vindas, nesta noite;

Caros ex-prefeitos homenageados, familiares, senhoras, senhores, imprensa falada, escrita e televisada, esta sessão solene que foi proposta por nós para homenagear os 75 anos de Concórdia, tem, acima de tudo, o objetivo de agradecer, e acho que reconhecer e homenagear é a melhor forma de agradecer.

Quero agradecer primeiramente a cidade de Concórdia em nome de minha família. Quero fazê-lo em nome de minha mãe, que está aqui, dona Diamantina e de minha esposa, a Valentina; minha mãe jamais esquecerá a acolhida que recebeu há 70 anos, quando os meus pais chegaram a esta terra, vindos do Rio Grande do Sul e puderam constatar que o nome Concórdia fazia justiça a sua gente ordeira e hospitaleira. Meus avós e meus pais estavam juntos com os demais colonizadores e ajudaram na colonização de Concórdia, acompanhando o desenvolvimento deste pujante município em todas as suas etapas.

A nossa principal atividade sempre foi a agricultura, sendo um dos primeiros produtores de suínos e de leite. Lembro quando entregava leite de casa em casa: primeiro a cavalo, depois de charrete nas ruas de Concórdia, apenas com cascalhos naquela época.

Esta noite também é de nostalgia, pois quando criança lembro - e muitas e muitos desta plateia distinta também devem lembrar - da praça com muitas árvores e ainda sem o seu chafariz e a sua concha acústica.

Quem não lembra - e aqui vejo muitos dos meus colegas de escola, como o César Dalla Costa - do bananeiro, um dos primeiros que foi o sr. Viola; quem não lembra da fábrica de sorvetes, do Liberal. Alguns devem lembrar da primeira padaria, do Chiuchetta; dizem que não havia forno e os pães eram assados num buraco cheio de brasas. Quem bom, lembrar da rivalidade dos clássicos "Sa-Gua", Sadia e Guaycurus e do Juventus.

Senhores, é bom lembrar também da rivalidade política. E aqui temos os que estão entre os primeiros prefeitos de Concórdia, o Luiz Suzin Marini e o Ivo Frederico Reich, que ainda estão conosco e muitos que já partiram. Mas quem não lembra da Arena e do MDB, que se estendia até na cerveja que se bebia entre as marcas Antártica, Brahma e Serramalte, pois conforme o partido se escolhia a marca da cerveja.

Concórdia é berço da suinocultura e me orgulho de fazer parte desta história. Meu pai, Faustino Sopelsa, foi um dos fundadores da Associação Catarinense de Criadores de Suínos, não só como produtor, mas participando ativamente. Ele nos encaminhou, eu e todos os meus irmãos, a levar adiante esta atividade, o que fizemos com muito orgulho e dedicação, para fazermos deste estado o maior produtor de suínos do país.

Gostaria também de mencionar o empreendedor Atilio Fontana, fundador da Sadia, cuja visão administrativa esteve muito a frente do seu tempo. Construiu essa empresa que é orgulho para Concórdia e para todos nós.

Quero abrir um parêntese para justificar as homenagens que faremos aos ex-prefeitos de Concórdia.

Entendo ser muito justo esse reconhecimento a cada administrador municipal, pois todos superaram dificuldades e tiveram uma participação

importante no seu desenvolvimento, principalmente os primeiros prefeitos, quando na sua época as condições eram muito poucas para prestar os serviços. As estradas eram abertas no braço e na picareta e todos os agricultores faziam um dia de serviço para poder consertar suas estradas para cada alqueire de terra de sua posse.

O desenvolvimento veio e nesses 75 anos Concórdia cresceu, temos que reconhecer. Por isso, manifesto desde já meus agradecimentos a todos os homenageados.

Tive o orgulho de administrar esta cidade e algumas lembranças positivas ficaram. E dentre as muitas realizações nas áreas da saúde, da educação, da agricultura e da infraestrutura em todos os bairros da cidade e nas localidades do interior, lembro que tive o apoio sempre fiel de toda a comunidade.

Nosso município chegou a ser a quinta economia do estado, mas as dificuldades fizeram com que estejamos agora na 12ª posição em economia de Santa Catarina, com um alto índice de desenvolvimento humano e social.

A contribuição da Acic também merece o nosso reconhecimento, assim como também da Embrapa, da Fabet, da Coopercarga, da Cipédia e de todas as nossas indústrias e do nosso comércio; as unidades de ensino, desde o ensino primário, técnico e profissional também são orgulho para os concordienses e merecem a nossa gratidão.

Cumprimento também nossos diversos órgãos de imprensa, atuantes e competentes, que ajudaram a divulgar e a enaltecer Concórdia por todos os cantos.

Como agradecer nunca é demais, obrigado Concórdia, cidade em que nasci, que tanto admiro e me orgulho de fazer parte dessa história de progresso e conquistas! Concórdia que serve de exemplo de crescimento sustentável, econômico e sócio ambiental.

Parabéns, Concórdia, pelos seus 75 anos. Obrigado a todos vocês, especialmente àqueles que vieram para ser homenageados nesta noite, a seus familiares ou àqueles que representam os homenageados, o meu abraço, o meu agradecimento.

Espero, sr. prefeito João Girard, que tem a incumbência de administrar o nosso município, que possamos daqui a 75 anos, aqueles que estão aqui, poder dizer que aqueles que administraram Concórdia nesses 150 anos prepararam o município para aquela época.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jorginho Mello) - A Presidência deseja comunicar a presença das seguintes autoridades:

Sr. Luiz Suzin Marini, ex-prefeito de Concórdia, ex-conselheiro do Tribunal de Contas, ex-secretário Regional;

Sra. Leni Marini, ex-prefeita de Concórdia;
Sr. Neodi Saretta, ex-deputado, ex-presidente da Assembleia Legislativa, ex-prefeito de Concórdia;

Sr. Luis Adelmo Budant, deputado estadual que marcou a sua passagem pelo Poder Legislativo de Santa Catarina;

Sr. Dirceu Biondo, vereador do município de Concórdia;

Sr. Closmar Zagonel, vereador do município de Concórdia, neste ato representando o deputado federal Celso Maldaner;

Sr. Édio Wolff, vereador do município de Concórdia;

Sr. Adolfo Francisco Petter, presidente da Câmara de Vereadores de Peritiba;

Sr. Mauro Kichel, secretário municipal de Desenvolvimento, Social, Cidadania e Habitação de Concórdia;

Sr. Ademir Miotto, ex-prefeito do município de Presidente Castelo Branco;

Sr. Fábio Antônio Favero, diretor-geral da secretaria de Desenvolvimento Regional, ex-prefeito de Irani;

Sr. José Anibal Dambrós, gerente regional da Cidasc;

Sra. professora Eunice Maria, gerente regional da educação, da secretaria Regional de Desenvolvimento;

Sr. Luiz Carlos Bérnago, gerente regional da Epagri;

Sr. Norberto Farina, gerente regional da Casan;

Sr. Belmiro Sopelsa, presidente do Clube 29 de Julho;

Sra. Anavir Christofolli, representando o Hospital São Francisco;

Sra. Maria Luiza Lasarim, representando a Associação Empresarial de Concórdia;

Sr. Gerson Schuermann, neste ato representando o sr. Dirceu Talamini, chefe-geral da Embrapa.

Registramos o recebimento de correspondência das seguintes autoridades:

Do secretário de estado Valdir Cobalchini, cumprimentando-nos pelo ato;

Do senador João Raimundo Colombo;

Do deputado federal Odacir Zonta, informando que quem o representa é o sr. Ari Adami, a quem cumprimentamos;

Do deputado Valmir Comin;

Do ex-ministro Luiz Fernando Furlan;

Do prefeito de Alto Bela Vista, sr. Sérgio Luiz Schmitz;

Do deputado estadual Joares Ponticelli, presidente do PP de Santa Catarina;

Do deputado estadual Lício Mauro da Silveira;

Do presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conselheiro José Carlos Pacheco.

Feito isso, concedo a palavra ao deputado Dagomar Carneiro, segundo-secretário da Mesa Diretora.

O SR. DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO - Ao cumprimentar s.exa. o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Jorginho Mello, quero cumprimentar meus colegas parlamentares Jailson Lima e Moacir Sopelsa, a quem agradeço o convite muito especial.

Por sermos de uma região parecida com Concórdia, a região de Caçador, mais especificamente do município pequeno de Calmon, sabemos da importância de um ato como esse de comemorar 75 anos e, acima de tudo, porque também amanhã estaremos comendo uma ovelha oferecida pelo nosso deputado Moacir Sopelsa que, juntamente com o deputado Jorginho Mello, para nós - não é deputado Jailson Lima? - que somos deputados do primeiro mandato, têm sido, além de nossos colegas parlamentares, nossos professores no exercício do mandato legislativo.

Gostaria de, em nome do prefeito João Girard, do vice-prefeito Neuri Antônio Santhier e do presidente da Câmara, vereador Alaor Antônio Camillo, cumprimentar as demais autoridades que compõem a mesa, anteriormente nominadas pelo presidente da Assembleia e pelo deputado Moacir Sopelsa, e dizer da satisfação de estarmos aqui numa noite como esta para prestigiar os 75 anos de uma cidade que é referência para Santa Catarina. Apesar de todas as crises econômicas mundiais, globalizadas, Concórdia vem demonstrando que é possível crescer, que é possível desenvolver de maneira sustentável e organizada, melhorando a cada dia a qualidade de vida do cidadão que aqui mora.

Ouvindo o relato do deputado Moacir Sopelsa, lembrando um pouco do passado, das dificuldades que cada prefeito que por aqui passou teve para tocar a sua administração, quero dizer que os problemas mudaram, mas as dificuldades continuam as mesmas, prefeito João Girard, porque os prefeitos continuam com o pires na mão, com os recursos diminuindo, as arrecadações caindo e tendo que buscar recursos em Brasília ou no governo do estado. Mas cada um deles, de uma maneira muito responsável - por isso quero parabenizá-los pela homenagem -, procurou fazer o seu papel de prefeito da melhor maneira possível, independente de partido político. E acredito que cada um, a partir do momento em que assumiu a prefeitura municipal de Concórdia, passou a ter um partido chamado Concórdia.

Por isso, parabéns a vocês que construíram esta bela cidade, onde podemos ver desde a atuação primária num pequeno galinheiro, num pequeno chiqueiro, numa pequena propriedade ainda com a enxada, com a foice até nos maquinários

dos produtos industrializados que percorrem o Brasil inteiro, que vão além dos mares para outros continentes, dos produtos da mais alta tecnologia de informática produzidos hoje aqui, e que também vão para outros continentes, que Concórdia soube evoluir conforme o mundo globalizado e que, com certeza, será cada vez melhor. Se hoje é a 12ª economia em 293 municípios, Concórdia tem que se orgulhar porque foi com muito trabalho, com muita dedicação que vocês conquistaram isso.

Então, parabéns a todos que aqui passaram e que a administraram. Mas, parabéns especialmente cada um dos cidadãos que aqui moram, que aqui têm a sua família e que ajudam a construir esta bela e, sem dúvida nenhuma, orgulhosa cidade de Santa Catarina.

Parabéns e muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jorginho Mello) - Convido o deputado Jailson Lima, nosso segundo vice-presidente, para fazer uso da palavra.

O SR. DEPUTADO JAILSON LIMA - Quero saudar o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Jorginho Mello; o sr. Valmor Fiametti, secretário de estado do Desenvolvimento Regional de Concórdia; o companheiro João Girardi, que deve estar cansado, pois ontem teve que pegar o ônibus e vir do aeroporto para cá, porque não havia teto em Chapecó. Chegamos no mesmo voo, quase meia noite, eu tive que me dirigir para Rio do Sul, e ainda deu tempo.

Quero saudar o grande Neuri Santhier; o nosso companheiro vereador Alaor Antônio Camillo, e ao cumprimentá-lo cumprimento também todos os vereadores presentes; o dr. Rudson Marcos, juiz da 2ª Vara Cível; o grande companheiro, amigo e irmão, deputado Moacir Sopelsa, que propôs esta sessão solene, a quem quero reverenciar pelo companheirismo que temos tido à mesa; o sr. deputado Dagomar Carneiro; o sr. Jairo Sartoreto, secretário de estado de Desenvolvimento Regional de Seara, e o sr. Claudio Sartori, prefeito de Presidente Castelo Branco, representando os prefeitos da região.

Da mesma forma, quero cumprimentar todos os ex-prefeitos e todos os familiares de ex-prefeitos que serão homenageados hoje, e em memória quero cumprimentar o meu irmão e companheiro Neodi Saretta.

Eu fui prefeito de Rio Do Sul e sei o que significa uma sessão de aniversário de 75 anos da cidade, porque representa a memória e a história de homens que ajudaram a construí-la. O tempo impõe aos homens o caminho dos nossos destinos, e é nesse tempo que nós nascemos, crescemos e morremos; é nesse mesmo tempo que plantamos e colhemos; é nesse mesmo tempo que sofremos e também sorrimos. E no mundo globalizado, onde a ganância tem imperado e criado crises que submetem milhares de cidadãos à fome, sabemos que sempre haverá esperança.

Nesse mesmo tempo, que submete o destino dos que foram prefeitos, deputado Moacir Sopelsa, quando se administra uma cidade, por mais desafios, por mais dificuldades que encontremos, saímos com a convicção de que mesmo que não se tenha feito tudo, todos tentarão fazer o máximo. E tentando, na plenitude da consciência, melhorar a vida da população, é que administramos uma cidade. Esse mesmo tempo que nos impõe muitas vezes a discórdia, também nos impõe a concórdia.

Por isso, companheiros, é tempo de amar Concórdia. Que Deus abençoe a todos e salve os 75 anos dessa bela cidade. É mais uma estrela na constelação catarinense. Um abraço e boa-noite a todos.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jorginho Mello) - Neste momento, quero prestar uma homenagem ao companheiro de mesa, deputado Moacir Sopelsa, e passar a Presidência dos trabalhos a ele. Quero ficar ao seu lado, para que conduza todas as homenagens e a sessão como um todo.

Antes, quero dizer da minha alegria de estar aqui na sua companhia, como também na companhia dos deputados Dagomar Carneiro e Jailson

Lima, para homenagear Concórdia, que como todos já disseram, é uma cidade que nos enche de orgulho pelo seu povo, pela sua gente, pela sua economia, município que é conhecido internacionalmente e respeitado pelo que produz. E estamos aqui para fazer esta homenagem, que foi o grande desejo do nosso deputado Moacir Sopelsa que, como os outros deputados, tem sido um grande companheiro a ajudar todos nós e fazer com que a Assembleia Legislativa de Santa Catarina seja cada vez mais um poder democrático, fortalecido e que orgulhe os catarinenses, como tem sido até hoje.

Portanto, passo, neste instante, a Presidência dos trabalhos a v. exa.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopelsa) - Neste momento, convido o jornalista Walter Souza para proceder à nominata dos homenageados.

O SR. MESTRE DE CERIMONIAS (Walter Souza) - Senhoras e senhores, muito boa-noite. Eu vou ler um pequeno histórico do município de Concórdia. (Passa a ler.)

"1910: a região onde hoje é Concórdia começou a ser colonizada graças à vinda de imigrantes italianos e alemães do Rio Grande do Sul em busca de terras melhores para a agricultura e pecuária, além da oportunidade de trabalho na construção da Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande do Sul.

1922: começa a venda de pequenas propriedades de terra pela Sociedade Territorial Mosele Eberle Ahmonse e Cia., o que atraiu um grande número de colonos também italianos e germânicos para a região.

1934: ocorre a função oficial do município em 29/07/1934.

Até meados de 1923, o atual município de Concórdia era denominado 'Queimados'.

O nome Concórdia deve-se ao fato de um acordo de paz estabelecido entre os jagunços coordenados por José Fabricio das Neves e a empresa que construía a estrada de ferro ligando São Paulo ao Rio Grande do Sul, Brazil Development Colonization Company.

Atualmente, possui uma área de 797,26 Km², uma população de 64.058 habitantes (dados do IBGE).

A economia do município tem por base a agroindústria, predominando a suinocultura, a avicultura, a pecuária de leite, culturas agrícolas e indústria alimentícia. Tendo como principal característica a estrutura rural, o município de Concórdia é formado basicamente por minifúndios.

Possui uma área industrial de 207.000 m², localizada nas margens da BR-153.

Concórdia, atualmente, é a 12ª economia do estado, com uma taxa de crescimento anual de 2,91% (IBGE 2000).

Dentre os 5.507 municípios, ocupa a 32ª posição no Índice de Desenvolvimento Humano, e no estado ocupa o 13º lugar - (IDH PNUD 2002)

Na área de tecnologia, Concórdia possui o Centro Nacional de Pesquisa de Suínos e Aves, com sede na Embrapa, sendo conhecida nacionalmente como a Capital da Suinocultura.

Também no município está instalado o maior frigorífico da América Latina, a empresa Sadia, conhecida no Brasil e no mundo.

O município está localizado na região oeste do estado de Santa Catarina, a uma distância de 493 Km da capital Florianópolis, e é servido pelas BRs-153, 282 e pelas SCs-465, 461, 488 e 463.

No meio rural predominam as agroindústrias familiares, o pequeno agricultor e o sistema desenvolvido pelas grandes agroindústrias, denominado 'Integração': granjas que abastecem o setor. Concórdia centraliza o recebimento de praticamente toda a produção agrícola regional através de cooperativas de produção e consumo.

É líder nacional na produção de suínos e aves e possui a maior bacia leiteira do estado.

O município tem sua economia bastante concentrada no 'cluster' agroindustrial, com uma razão de dependência de 60 a 70% do movimento econômico. A meta é diversificar a base econômica, fomentando outras atividades potenciais dentro da vocação de Concórdia: tecnológico na área de informática, os setores moveleiro, metal-mecânica,

têxtil e construção civil, sem, no entanto, descuidar-se da nossa grande vocação, o Agronegócio."

Esse é um pouquinho da história de Concórdia que não orgulha apenas o município e a região, como também orgulha Santa Catarina.

O Poder Legislativo catarinense presta homenagem ao município de Concórdia, na passagem dos seus 75 anos de emancipação político-administrativa, através da entrega de placa comemorativa ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, fundamental na manutenção da ordem e do progresso de todo o município.

Convido ainda o exmo. sr. deputado Jorginho Mello, presidente do Parlamento catarinense, para, juntamente com o deputado Moacir Sopelsa, fazer a entrega de placa ao exmo. sr. João Girardi, prefeito do município, que neste ato representa o povo de Concórdia.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido ainda o exmo. sr. deputado Jorginho Mello para, juntamente com o deputado Moacir Sopelsa, fazer a entrega de placa ao excelentíssimo sr. vereador Alaor Antônio Camillo, presidente da Câmara Municipal de Concórdia, neste ato representando todos os vereadores do município.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido ainda o exmo. sr. deputado Jorginho Mello para, juntamente com o deputado Moacir Sopelsa, fazer a entrega de placa ao exmo. sr. Rudson Marcos, juiz da 2ª Vara Cível, neste ato representando o Judiciário do município de Concórdia.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Agradeço a presença do sr. presidente da Assembleia, deputado Jorginho Mello, e solicito ao deputado Moacir Sopelsa que permaneça à frente.

Dando continuidade às homenagens, o Poder Legislativo presta homenagem aos ex-prefeitos do município.

Convido o sr. deputado Moacir Sopelsa, acompanhado do deputado Dagomar Carneiro, para fazer a entrega da homenagem ao sr. Dário Dalla Costa, que está representando, nesta oportunidade, o sr. Segundo Dalla Costa, *in memoriam*.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido os srs. deputados Moacir Sopelsa e Dagomar Carneiro para prestarem homenagem ao sr. Dogello Goss, *in memoriam*, representado aqui pelo sr. Jairo Goss Filho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A homenagem agora será prestada ao sr. Fioravante Massolini, *in memoriam*. Convido para receber a homenagem a sua neta, sra. Rosane Massolini.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A homenagem agora será prestada ao sr. Carlos Büchele, *in memoriam*. O seu filho, Luiz Augusto Büchele, recebe a homenagem.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido os srs. deputados Moacir Sopelsa e Dagomar Carneiro para prestarem homenagem ao sr. Geraldo Mariano Günther, *in memoriam*, representado aqui pelo sr. Bernardo Günther Filho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Eu quero lembrar a todos que esta sessão solene será transmitida pela TVAL, a partir de amanhã, sábado, e será repetida em diversas oportunidades.

A homenagem agora será prestada ao sr. Atilio Francisco Xavier Fontana, *in memoriam*. Convido para receber a homenagem das mãos dos deputados Moacir Sopelsa e Dagomar Carneiro o sr. Dário Fontana.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A homenagem agora será prestada ao sr. Domingos Machado de Lima, *in memoriam*. Convido para receber a homenagem o sr. César Antônio Dalla Costa.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A homenagem agora será prestada ao sr. Luiz Susin Marini, ex-deputado estadual e ex-Conselheiro do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Agradeço a presença do sr. deputado Dagomar Carneiro e solicito a presença aqui embaixo, por favor, do deputado Jailson Lima da Silva, ex-prefeito da cidade de Rio do Sul.

Juntamente com o deputado Moacir Sopelsa, o deputado Jailson Lima presta homenagem ao sr. Mário Pagnoncelli.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A homenagem agora será prestada ao sr. Adílio Hilário Mutzenberg, in *memoriam*. Eu convido a viúva, dra. Júlia Mutzenberg, para receber a homenagem.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A homenagem da Assembleia Legislativa será prestada ao sr. Neody Primo Massolini, in *memoriam*. Eu convido a viúva Hilda Massolini para receber a homenagem.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Os deputados Moacir Sopelsa e Jailson Lima prestam homenagem agora ao sr. Ivo Frederico Reich.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A homenagem do Legislativo catarinense será prestada agora ao deputado Odacir Zonta, atualmente deputado federal, aqui representado pelo sr. Ari Adami.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Eu convido o exmo. presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deputado Jorginho Mello, para, acompanhado do deputado Jailson Lima, prestar uma homenagem ao sr. deputado Moacir Sopelsa.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A homenagem agora será prestada à sra. Leni Maria Perotti Suzin Marini.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A próxima homenagem não deixa de ser uma festa de ex-prefeitos. Os deputados Moacir Sopelsa e Jailson Lima fazem a entrega da homenagem ao ex-prefeito da cidade, Neodi Saretta.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Eu agradeço aos deputados Jailson Lima e Moacir Sopelsa.

As placas destinadas a homenagear os ex-prefeitos, srs. coronel José Luiz de Castro e Heródoto Guimarães, in *memoriam*, serão enviadas aos respectivos familiares.

Neste momento, o coral da Assembleia Legislativa brindará a todos com duas músicas: Êxodo e Valsa de Concórdia, composição dos irmãos Casa Grande, acompanhado do tecladista André da Silveira.

(Procede-se à apresentação do coral.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopelsa) - Convivo para fazer uso da palavra em nome dos homenageados o ex-prefeito Luiz Suzin Marini.

O SR. LUIZ SUZIN MARINI - Saúdo nesta oportunidade o presidente da mesa, deputado Moacir Sopelsa; saúdo também o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Jorginho Mello; cumprimento o prefeito municipal de Concórdia, João Girard, e o vice-prefeito;

Cumprimento o secretário Valmor Fiametti, que nesta oportunidade representa o governador do estado de Santa Catarina;

Cumprimento o presidente da Câmara de Vereadores, e em nome dele gostaria de cumprimentar os vereadores que aqui estão presentes;

Cumprimento as demais autoridades já nominadas por diversas vezes, as quais compõem a Mesa; gostaria de cumprimentar os demais prefeitos, vereadores, as autoridades e os meus colegas homenageados nesta noite.

(Passa a ler.)

"Quero cumprimentar todos os presentes nesta sessão solene da Assembleia Legislativa, em homenagem aos 75 anos de Concórdia.

Neste momento tão importante para o nosso município e região, termos a presença do Parlamento catarinense realizando esta homenagem é motivo de muita alegria, ao mesmo tempo em que é nobre a atitude de reconhecer também o trabalho dos ex-prefeitos e da única prefeita que teve esta cidade até o momento.

Como escolhido para falar em nome dos ex-administradores, faço aqui um agradecimento todo especial à Assembleia Legislativa, na pessoa do seu presidente e demais pares e em especial ao nosso deputado Moacir Sopelsa, autor desta indicação.

Vejo aqui muitos amigos, muitos conhecidos, muitos com os quais tive o privilégio de compartilhar o mandato, quando por duas vezes fui eleito deputado estadual, em 1990 e 1994. Estão aqui presentes os colegas deputados Jorginho Mello, Neodi Saretta, Luis Ademo Budant e Odacir Zonta, aqui representado pelo Ari Adami.

Renovo o agradecimento pelo convívio harmonioso. Foram anos de muita aprendizagem no desempenho do nosso papel como legítimos representantes do povo catarinense no Parlamento.

Falar em Concórdia para mim é um orgulho, pois conheço como poucos a trajetória deste município, as dificuldades, as lutas e conquistas, pois vivi como vereador, prefeito e deputado estadual. Como filho desta terra orgulha-me ver nossa Concórdia crescendo e desenvolvendo-se a cada ano que passa.

O nosso município teve a sua emancipação político-administrativa em 29 de julho de 1934, desmembrado do município de Cruzeiro, hoje Joaçaba.

Iluminada por Deus, nossa Concórdia, foi forjada no trabalho árduo dos nossos agricultores operários, que nos deram o título de 'Capital do Trabalho'. Geração após geração, muitas famílias se empenharam na estruturação do município, fazendo tornar realidade a abertura das primeiras estradas, para facilitar o transporte e a comunicação, para aproximar pessoas e a cidade das grandes cidades, dos grandes centros.

Sem dúvida, hoje, neste evento solene, precisamos olhar o passado e refletir sobre a história de um município que começou com meia dúzia de casas e um punhado de gente que acreditava que aqui seria o lugar bom para se viver.

Hoje é noite de reverenciarmos os primeiros moradores, os verdadeiros desbravadores que com coragem e com muita fé iniciaram a pequena vila, enfrentando o tigre nas matas, limpando o terreno para agendar ou assentar suas famílias. Muitos outros foram para o interior, em colônia, em terra distante da vila, fazendo surgir a nossa agricultura, descendentes de famílias alemãs e italianas, que aqui vieram e foram abrindo clareiras a foices de picadas e de picaretas; com o auxílio de bois e de cavalos foram cortando as terras dobradas na base do arado e da enxada, lançando as primeiras sementes que dariam origem, depois, à alimentação.

Como hoje, nesta sessão solene, estamos lembrando de todos aqueles que fizeram Concórdia, sinto-me imensamente grato pela Assembleia Legislativa ter me dado a oportunidade de falar em nome dos ex-prefeitos dos nossos municípios - temos que reconhecer também o papel deles, porque foram anos com muitas dificuldades. Não tínhamos equipes para abrir estradas, não havia equipamento para abrir as primeiras ruas, tudo era feito a picareta e na força do braço. Não tínhamos a facilidade de recurso como existe hoje em dia. A área territorial era muito grande, mas, mesmo assim, fazíamos sempre o serviço ao contento da nossa população. Para se ter uma ideia, localidades que hoje são municípios, como Seara, Itá, Xavantina, Arvoredo e Paial, Arabutã, Lindóia, Ipurimirim e Alto da Bela Vista, pertenciam ao nosso município.

Quero dizer neste momento que nós, ex-prefeitos, fizemos tudo o que podíamos naquela época, e tínhamos, sim, vontade de fazer mais, mas não foi possível, faltava recurso, equipamentos e até pessoal especializado.

Tenham certeza de que os ex-administradores de Concórdia que ainda vivem, e

também aqueles que já partiram, cumpriram com o seu papel, sobretudo com muita dedicação e com muito amor por esta terra; todos procuraram dentro de suas possibilidades darem a sua parcela de colaboração, sempre com o espírito de trabalho e absoluta seriedade no trato do dinheiro público, desde a época de José Luiz de Castro, primeiro prefeito interventor, aos primeiros vereadores que trabalhavam voluntariamente sem receber vencimentos - deslocavam-se dos distritos distantes para as sessões legislativas. Todos se dedicaram para fazer a Concórdia que hoje temos.

Na trajetória de crescimento desta cidade, lembro que até a década de 60, o trigo era a nossa principal economia. Chegamos a promover naquela época a primeira exposição nacional do trigo, no ano de 1950, nos galpões da antiga Cibrazem.

Graças a Deus nunca se ouviu falar que um prefeito de Concórdia foi desonesto, ou que houve malversação de dinheiro público - um orgulho para todos nós.

Quero aqui reconhecer também o importante apoio da Assembleia Legislativa, nas suas mais diversas legislaturas; sempre houve apoio nos projetos pleiteados pelo nosso município e pela nossa região.

Quero registrar também o incansável trabalho da imprensa, desde os primeiros veículos de comunicação a operarem em nossa cidade: O jornal *O Tempo*, em 1947, a Rádio Sulina, de Concórdia, em 1949, até os veículos que operam atualmente. Desde aquela década a imprensa cumpre o papel de destaque, sempre acompanhando e transmitindo tudo o que se passa em nossa cidade e região. Desta forma também contribuindo para o crescimento e o registro histórico de nossa Concórdia.

Srs. deputados, teria muito mais a falar. Teria muitas histórias para contar, mas não por poucas horas, afinal, uma história de 75 anos daria muitas horas de conversa, um bom livro. E quem sabe lá um bom filme.

Cabe-me agradecer por este momento em que fui brindado com esta oportunidade. E nesta ocasião cumprimento o nosso prefeito João Giradi. E em nome dele quero saudar todo o povo concordiense pelo aniversário de 75 anos do nosso município.

Um povo sem passado é um povo sem história. Deixo aqui os meus cumprimentos a todos que fizeram a história de Concórdia até os dias de hoje. E quanto àqueles que ainda escreverão muitos capítulos, espero que um dia também sejam lembrados pelas próximas gerações. A maior riqueza que existe para o homem é o reconhecimento de suas ações.

Tenham todos uma boa-noite e o meu muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopelsa) - Convivo para fazer uso da palavra neste momento o excelentíssimo senhor Valmor Fiametti, secretário regional, neste ato representando o excelentíssimo senhor Luiz Henrique da Silveira, governador do estado de Santa Catarina.

O SR. VALMOR FIAMETTI - Como é bom ser concordiense. Estou orgulhoso depois desta noite, deputado Moacir Sopelsa, presidente desta mesa, de ter ouvido este relato aqui. Gostaria de saudá-lo. E em seu nome saúdo todos os deputados aqui presentes.

Quero saudar o nosso prefeito João Giradi, estender a saudação a todos que compõem esta mesa, e em especial os ex-prefeitos que fizeram esta história, os seus familiares, os seus representantes.

Concórdia, pelo nome já diz que partiu de uma concordância, e de lá para cá só tivemos vitórias. Se não bastasse a concordância do nome Concórdia, veio como a capital do trabalho fazendo com que as nossas pessoas, os nossos habitantes conseguissem o progresso e o desenvolvimento não só de Concórdia, mas também da região. Ela nasceu pequenina e cresceu. Hoje, estamos aqui a comemorar os 75 anos desta Concórdia, que também foi mãe e se não bastasse ser mãe também é avó, pois dos municípios que saíram de Concórdia já saíram outros municípios.

Em nome do governador Luiz Henrique da Silveira, em nome do nosso vice-governador Leonel Pavan, do nosso prefeito João Giradi, nós cumprimentamos v.ixa. e todos os concordienses

pelos seus 75 anos de emancipação político-administrativa.

Muito obrigado!
(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopelsa) - Convido neste momento para fazer uso da palavra o prefeito municipal de Concórdia, sr. João Giradi.

O SR. PREFEITO JOÃO GIRADI - Excelentíssimo sr. presidente em exercício da Assembléia Legislativa, deputado Moacir Sopelsa, proponente desta sessão solene;

Saúdo o presidente da Assembléia Legislativa, deputado Jorginho Mello, e em seu nome gostaria de saudar todos os demais deputados que fazem parte da mesa e que vieram prestigiar Concórdia.

Em nome do presidente da Câmara de Vereadores de Concórdia, vereador presidente Alaor Antônio Camillo, permito-me saudar todos os vereadores. E em nome do vice-prefeito, sr. Neuri Antônio Santhier, permito-me saudar as demais autoridades da mesa.

Meus caros homenageados, ex-prefeitos e ex-prefeitas, seus familiares, coral que fez uma brilhante apresentação: senhoras e senhores, demais membros da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a imprensa aqui presente, quero dizer da honra, do orgulho de estar aqui neste momento. E ao receber a placa, quero aqui, em nome dos 70 mil habitantes do município de Concórdia, dividir esta homenagem com cada um daqueles que deram a sua vida, o seu trabalho ao município de Concórdia.

Gostaria de pedir uma salva de palmas a todos aqueles que ajudaram e contribuíram com este município.

(Palmas)

Sr. presidente, permita-me dizer que embora brevemente, depois de ter tido a honra de ser vice-prefeito do sr. Neodi Saretta durante oito anos, tenho esse momento grato de ser prefeito junto com o meu vice e toda a nossa equipe de governo, de estarmos neste momento especial, quando o município de Concórdia completa 75 anos. Tenho 55 anos, e Concórdia tem 75 anos.

Talvez eu não seja a pessoa mais certa e ideal para contar toda a história. Temos muitas

peças aqui, outras que não estão presentes, que viveram, comemoraram, vibraram com o surgimento da cidade de Concórdia.

Tenho dito pelas minhas palavras, ao longo da história, e ouvindo aquelas pessoas mais antigas com suas experiências de luta, de trabalho, que talvez, desde quando os primeiros que vieram para a cidade de Concórdia, uma pequena propriedade rural, já previam isso, já escreviam um pouco da história da família. Inclusive, já botaram naquela época que quem vem para Concórdia se sente bem e quem vem quer ficar. E a visita também quando vem quer ficar sempre um pouco mais. Inclusive, temos uma série de razões para isso.

Eu sei que muitas pessoas deram suas vidas por suas dificuldades. Enfim, as lutas eram árduas, sabemos que as condições eram difíceis, mas nunca ninguém baixou a cabeça. Cada um fez a sua parte, contou a sua história, cada um deu aquilo que podia. Hoje, nossa cidade é reconhecida como a capital do trabalho, mas também como um povo acolhedor. Cada um que está presente nesta noite, meus caros homenageados, homenageadas e os familiares, sabem do que se trata, sabem o que é construir uma história de 75 anos. Uma história que veio para ficar e que vai continuar. Nós somos passageiros, tudo é passageiro, as coisas vão passando, mas as boas obras, as coisas boas, ninguém esquece. Cedo ou tarde alguém sempre lembra. Por isso, vale a pena. E eu sei que vocês administradores lutaram muito, assim como outros que não estão aqui, mas que estão representados. Eu sei que junto com o povo de Concórdia e com os seus familiares vocês lutaram, deram parte de suas vidas, dedicaram-se às causas públicas, ao povo de Concórdia e querem continuar aqui ajudando a construir essa bela cidade, essa cidade que é exemplo para Santa Catarina e para o Brasil.

Ainda hoje lembrava, prefeito Neodi Saretta, quando recebemos a homenagem, em Brasília, de município destaque, pela boa aplicação dos recursos públicos, por zelar e cuidar das questões sociais, lembramos de cada um que deu a sua contribuição.

Quero aqui nessas minhas simples palavras agradecer a Assembléia Legislativa, agradecer a Deus, por ter nos dado esta grande

oportunidade, aos nossos familiares, aos pais, por terem escolhido esta cidade de Concórdia para morar.

Que Deus abençoe a todos os concordienses, a todos aqueles que ainda vem para Concórdia. Que venham, porque aqui, além da capital do trabalho, é a capital em que o povo quer bem para todos.

Que Deus abençoe a todos. Felicidades, um bom 75 anos comemorados agora no dia 29. E no dia 2 teremos a Festa Nacional do Leitão Assado.

Concórdia está de parabéns, muito obrigado a todos!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopelsa) - Querida, antes de encerrar a sessão, pedir licença a todos os homenageados, aos familiares dos homenageados, para fazer uma bem pequena menção a um ex-prefeito que veio de mais longe. Refiro-me ao ex-prefeito Ivo Frederico Reich, que foi quem implantou o sistema de fomento, de integração no nosso país. E começou aqui em Santa Catarina.

Eu lembro que quando vinha do parque de exposições para a escola, o senhor ia como funcionário da Sadia, a pé, atender a grande Sadia no parque de exposições.

Com a permissão de todos os homenageados, eu quero cumprimentar o senhor e agradecer, eis que veio de tão longe para prestigiar esta noite.

(Palmas)

Quero agradecer também aos funcionários da Assembléia Legislativa, o nosso coral, aos nossos deputados Dagomar Carneiro e Jailson Lima, e ao nosso presidente Jorginho Mello.

Convido todos para de pé ouvirmo o Hino de Santa Catarina, interpretado pelo Coral da Assembléia Legislativa, sob a regência do maestro Reginaldo da Silva.

(procede-se à interpretação do hino.)

Esta Presidência agradece a presença das autoridades com assento à mesa e a todos que nos honraram com o seu comparecimento, e convoca outra sessão ordinária para o dia 04 de agosto, no horário regimental.

Esta encerrada a presente sessão.

ATOS DA MESA

ATO DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 027-DL, de 2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 50, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE autorização à Senhora Deputada Ada Faraco de Luca para ausentar-se do País, no período de 06 a 18 de agosto do corrente ano, com destino a Miami, Estados Unidos da América, para tratar de assuntos particulares.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 03 de agosto de 2009

Deputado JORGINHO MELLO - Presidente

*** X X X ***

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 253, de 05/08/2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DISPENSAR o servidor **PAULO TARSO DE OLIVEIRA BLEYER**, matrícula nº 1192, da função de Assessoria Técnica Parlamentar, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 21 de julho de 2009 (Gabinete Deputado Edison Andrino).

Deputado Jorginho Mello - Presidente
Deputado Dagomar Carneiro - Secretário
Deputado Valmir Comin - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 254, de 05/08/2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **PAULO DE TARSO VIEIRA JUNIOR**, matrícula nº 4762, do cargo de Assessor Operacional de Comunicação, código PL/AOC-4, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 01 de agosto de 2009 (DCS - Coordenadoria de Imprensa).

Deputado Jorginho Mello - Presidente
Deputado Dagomar Carneiro - Secretário
Deputado Valmir Comin - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 255, de 05/08/2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

DESIGNAR o servidor **PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA BLEYER**, matrícula nº 1192, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica Parlamentar, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 21 de julho de 2009 (Gabinete Deputado Ismael dos Santos).

Deputado Jorginho Mello - Presidente
Deputado Dagomar Carneiro - Secretário
Deputado Valmir Comin - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DA PROCURADORIA

Fábio de Magalhães Furlan - Procurador-Geral
Raquel Bittencourt Tiscoski - Secretária

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PROCURADORIA LEGISLATIVA - 24/07/2009

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e nove, às onze horas e trinta minutos, sob a Presidência do Procurador Adjunto, Fábio de Magalhães Furlan, reuniram-se os Doutores: Cecília Biesdorf Thiesen, Ptolomeu Bittencourt Junior e Marcelo Augusto Costa Richard. Aprovada a ata da sessão anterior. Ao iniciar os trabalhos o Senhor Presidente manifestou sua satisfação em presidir essa sessão. 1) Processo em regime de vista: Parecer - Consulta _ Protocolo 1252 de 06/07/2009, Interessado: Diretor de Recursos Humanos da ALESC "Projeto de Lei Complementar nº 009/2009 - ampliação da licença gestação para servidoras efetivas e licença paternidade para servidores efetivos", relatora Dra. Cecília Biesdorf Thiesen, aprovado parecer da relatora com aditamento do Dr. Ptolomeu Bittencourt Junior. 2) Relatoria do Dr. Marcelo Augusto Costa Richard: Encaminhado pelo Diretor de Recursos Humanos da ALESC em 14/07/09 Interessado: Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal da ALESC "Renovação dos seguros vinculados à PREVISUL", que teve o parecer aprovado por unanimidade. 3) Relatoria da Dra. Cecília Biesdorf Thiesen, aprovados pareceres por unanimidade a Consulta - Protocolo 1355 de 17/07/2009, Interessado: Conselho Regional de Economia de Santa Catarina - 7ª-R-SC "Pedido de informações - relação dos funcionários com curso superior em economia e descrição das funções do cargo de cada funcionário supracitado". Continuando, a relatora deu conhecimento do ofício encaminhado pelo Diretor de Recursos Humanos da ALESC em 22/07/09, "disposição de Elói Voigt, funcionário da EPAGRI para a ALESC" e das minutas de ofícios, solicitados pelo Chefe de Gabinete da presidência da ALESC "sobre encerramento da ADI nº 3097/2003". Esgotada a pauta, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Raquel Bittencourt Tiscoski, Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos consultores presentes. Sala das sessões, 24 de julho de 2009.

*** X X X ***

Fábio de Magalhães Furlan - Procurador-Presidente
Raquel Bittencourt Tiscoski - Secretária

ATA DA 1695ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às quatorze horas, sob a presidência do procurador-adjunto, Fábio de Magalhães Furlan, reuniu-se o colegiado da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta da 1695ª sessão ordinária. Presentes: Doutores: Anselmo Inácio Klein, Maria Margarida Bittencourt Ramos, Paulo Henrique Rocha Faria Junior, José Buzzi, Nazarildo Tancredo Knabben, Fausto Brasil Gonçalves e José Carlos da Silveira. Aprovada a ata da sessão anterior. 1) Processos em Regime de Vista: Processo nº 0759/09, de Luiz Octávio Neves, aprovado por maioria voto do relator Dr. José Carlos da Silveira. 2) Relatoria do Dr. Anselmo Inácio Klein, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 1328/09, de Paulo Cesar Costa; Processo nº 1378/09, de Neroci da Silva Raupp; Processo nº 1359/09, de Felipe Azevedo Borges; Processo nº 1350/09, de Rosane Cherem de Abreu e Processo nº 1358/09, de Adriana Helena de Souza Gezak. 3) Relatoria da Dra. Maria Margarida Bittencourt Ramos, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 1327/09, de Maristela Daronco da Silveira Lima; Processo nº 1362/09, de Cláudia Regina Rocha Cabral, e retirado de pauta com pedido de vista ao Dr. Paulo Henrique Rocha Faria Junior o Processo nº 0696/09, de Elizabete Cristina da Luz. 4) Relatoria do Dr. Fábio de Magalhães Furlan, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 1325/09, de Claire Knapp; Processo nº 1360/09, de Luiz Leônidas Lopes. Continuando, aprovado parecer por unanimidade pelo indeferimento o Processo nº 1356/09, de Maria da Graça Barcelos Castilhos. 5) Relatoria do Dr. Paulo Henrique Rocha Faria Junior, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 1380/09, de Luciano Berri Júnior; Processo nº 0740/09, de Otília Garófalles Fialho; Processo nº 1222/09, de Hedviges Maria Campregheir Francisco; Consulta Of. CL nº 0307/2009 de 22/07/2009, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Minuta do 13º Termo Aditivo ao Contrato firmado com a Empresa ONDREPSB - Limpeza e Serviços especializados Ltda." e Protocolo nº 1169/09 - Requerimento de 25/06/09, Interessado: Deputado Uczai - PT "Autorização para instauração de Processo Crime de Responsabilidade, contra o Senhor Paulo Roberto Bauer - Secretário de Estado da Educação de Santa Catarina. 6) Relatoria do Dr. José Buzzi, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 1326/09, de Carlos Roberto de Souza; Processo nº 1366/09, de Paulo Roberto Arenhart; Consulta Of. CL nº

0309/2009 de 24/07/2009, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Minuta do Edital de Pregão Presencial - aquisição equipamentos de som para a ALESC". O relator deu conhecimento do parecer exarado na Consulta Of. CL nº 0292/2009 de 14/07/2009, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Edital de Pregão Presencial para Processos Licitatórios nº 031/2009 - aquisição de uniformes para servidores da ALESC". 7) Relatoria do Dr. Nazarildo Tancredo Knabben, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 1329/09, de Wilfredo Medeiros da Silva; Processo nº 1331/09, de Guido Wiggers Junior e Consulta Of. CL nº 0299/2009 de 17/07/2009, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Minuta do Edital de Pregão Presencial - aquisição de livros para Biblioteca da ALESC". 8) Relatoria do Dr. Fausto Brasil Gonçalves, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 1324/09, de Argílio Mello Alves; Processo nº 1361/09, de Rosani Graça Bento; Processo nº 1379/09, de Rosane Maria Krüger Dornbusch e Processo nº 1357/09, de Marilu Lima de Oliveira. Continuando, o relator deu conhecimento do parecer exarado na Consulta Of. CL nº 0293/2009 de 14/07/2009, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Minuta do Edital de Pregão Presencial - aquisição de softwares para a Coordenadoria de Informática da ALESC". 9) Relatoria do Dr. José Carlos da Silveira, aprovado parecer por unanimidade ao Processo nº 1330/09, de Rosana Pio Silveira. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada à sessão, convocando outra ordinária, para o próximo dia cinco (05) de agosto. Eu, Raquel Bittencourt Tiscoski, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada vai assinada pelo procurador-geral e pelos demais membros do colegiado presente. Sala das Sessões, em 29 de julho de 2009.

*** X X X ***

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria n.º 1525, de 21/07/2009 comunica que, atendidas as especificações constantes do edital próprio, a licitação modalidade Pregão nº 025/2009, referente à aquisição de licença de uso para serviços Select Government Framework, incluindo os serviços instalação, migração, configuração das contas de e-mail e atendimento, vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, durante 12 (doze) meses, obteve o seguinte resultado:

Item Único -

Vencedora: SOFTWAREONE COM E SERV DE INF LTDA
 Valor do Último Lance: R\$ 983.000,00
 Florianópolis, 05 de agosto de 2009.

VALTER EUCLIDES DAMASCO

Pregoeiro

*** X X X ***

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR MENSAGEM Nº 1055

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
 SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
 ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a Vossas Excelências que sancionei o autógrafo do projeto de lei que "Institui o Dia Estadual de Conscientização do X-Frágil e a Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil", vetando, contudo, o art. 2º, por ser inconstitucional.

O parecer da Procuradoria Geral do estado, o qual acato e permito-me incluir como parte integrante desta Mensagem, fornece os elementos justificadores do veto.

Florianópolis, 21 de julho de 2009

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente
 Sessão de 04/08/09

ESTADO DE SANTA CATARINA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Parecer nº PAR 0235/09

Processo nº. PPG 5841/097

Origem: Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação

EMENTA: Autógrafo de projeto de lei. Institui Dia Estadual do X-Frágil. Projeto de iniciativa parlamentar. Imposição de encargo para associação civil. Intervenção do Poder Público. Violação de preceitos constitucionais - Art. 5º, inciso XVIII, da C.F. Recomendação de veto parcial.

Senhor Procurador-Geral,

Atendendo à solicitação contida no Ofício nº 2.322/SCA-DIAL-GEMAT, de 10 de julho do corrente ano, a Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, por intermédio do seu titular, pede a manifestação desta Procuradoria sobre a matéria tratada no autógrafo do projeto de lei de iniciativa parlamentar, que **"Institui o Dia Estadual de Conscientização do X-Frágil e a Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil"**.

O projeto aprovado pela Assembléia Legislativa foi remetido para exame e parecer da Procuradoria Geral do Estado, a fim de orientar a decisão do Senhor Governador do Estado, tendo em vista o que estabelece o art. 54, § 1º, da Constituição do Estado, "verbis":

"Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembléia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, **inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembléia os motivos do veto**".

O Autógrafo do Projeto de Lei nº 360/08 não cuida de matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado, nem contém disposição contrária ao interesse público, razão pela qual é possível afirmar que, sob esses aspectos, não há qualquer vício de inconstitucionalidade.

Contudo, merece destaque o disposto no art. 2º, do Autógrafo do Projeto de Lei nº 360/08, que tem a seguinte redação:

"Art. 2º - **Caberá** à Associação Catarinense da Síndrome do X-Frágil a coordenação das atividades realizadas no Dia Estadual de Conscientização do X-Frágil e na Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil"

Como se vê, o art. 2º encerra norma impositiva destinada à Associação Catarinense da Síndrome do X-Frágil, que é entidade civil de direito privado, contrariando as disposições 5º, inciso XVIII, da Constituição Federal, consoante a qual **"a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento"**. (grifamos)

Esse dispositivo constitucional protege as associações da atuação eventualmente arbitrária do legislador, que não poderá interferir na sua gestão e administração, posto que tais questões são resolvidas por seus estatutos sociais, segundo a vontade coletiva do grupo de pessoas que integra a associação.

Assim sendo, a existência e manifestação da associação estão adstritas apenas à vontade coletiva de seus associados, não podendo sofrer a interferência do poder estatal, ainda que a associação tenha manifestado interesse na execução dos encargos determinados pelo art. 2º, do Autógrafo do Projeto de Lei nº 360/08.

Em resumo, o texto constitucional sinaliza no sentido de que deve ser mantida a entidade afastada de intromissões governamentais, pois as autoridades públicas não possuem qualquer tipo de vínculo com tais associações, cuja organização e exercício de atividades são resultantes unicamente da vontade do grupo que ordena autonomamente seus interesses.

Nesse contexto, a medida legislativa ora aprovada, por ter atribuído atividade para a Associação Catarinense da Síndrome do X-Frágil, de forma impositiva e unilateral, mediante a utilização da expressão **"caberá"**, infringiu as disposições do art. 5º, inciso XVIII, da Constituição Federal, o que caracteriza a incidência de vício inconstitucionalidade de ordem matéria, que compromete a eficácia do art. 2º, do Autógrafo do Projeto de Lei nº 360/08.

Não há dúvida de que o art. 2º, do projeto de lei em referência, possui forte conteúdo social e está cercado de bons propósitos, mas não se pode negar a necessidade de cumprimento da regra constitucional, em especial, o dispositivo que veda ao Poder Público de, por meio de norma legal, atribuir encargo a ser exercido por associação civil (art. 5º, inciso XVIII, da CF).

Por isso, não resta alternativa senão a recomendação de veto de dispositivo legal que não está em perfeita consonância com as normas constitucionais.

É importante registrar que o poder de veto não está sujeito ao exclusivo critério discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este apenas a constatação fática de que alguma disposição legal não está em conformidade com os preceitos constitucionais ou se revela contrária ao interesse público.

O poder de veto atribuído ao Governador do Estado faz com que seja especialmente necessário o seu regular exercício de pleno controle da constitucionalidade das leis, a fim de, como lembra Kelsen, evitar **"atentado à fronteira politicamente tão importante entre a esfera do governo e a esfera do parlamento"**.

Em síntese, a verificação da constitucionalidade das leis é procedimento de observância obrigatória, que não se submete à discricção ou ao juízo político do Governador do Estado, devendo prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais sobre as demais.

Isto posto, a medida legislativa aprovada viola o disposto no art. 5º, inciso XVIII, da Constituição Federal, razão pela qual recomendamos a aposição de veto às disposições do art. 2º, do Autógrafo do Projeto de Lei nº 360/08.

Este é o parecer que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 17 de julho de 2009.

Silvio Varela Junior

Procurador Administrativo

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO: PPGE Nº 5841/097

INTERESSADO: Secretaria de Coordenação e Articulação.

Senhor Procurador-Geral do Estado.

De acordo com a manifestação do Procurador Administrativo Silvio varela Junior às fls. 29 a 32.

A vossa consideração

Florianópolis, 20 de julho de 2009.

Ivan S. Thiago de Carvalho

Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PPGE Nº 5841/097

Assunto: Autógrafo de projeto de lei. Institui Dia Estadual do X-Frágil. Projeto de iniciativa parlamentar. Imposição de encargo para associação civil. Intervenção do Poder Público. Violação de preceitos constitucionais - art. 5º, inciso XVIII, da C.F.

Interessado: Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação

DESPACHO

Acolho o **Parecer nº 0235/09**, de fls. 29/32, da lavra do Procurador Administrativo, Silvio Varela Junior, referendado pelo Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica, Ivan S. Thiago de Carvalho.

Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação.

Florianópolis, 20 de julho de 2009.

SADI LIMA

Procurador-Geral do Estado

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 360/08

Institui o Dia Estadual de Conscientização do X-Frágil e a Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Ficam instituídos o Dia Estadual de Conscientização do X-Frágil e a Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil.

§ 1º O Dia Estadual de Conscientização do X-Frágil será comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

§ 2º A Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil será realizada anualmente, no período de 22 de setembro a 28 de setembro.

Art. 2º Caberá à Associação Catarinense da Síndrome do X-Frágil a coordenação das atividades realizadas no Dia Estadual de Conscientização do X-Frágil e na Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 30 de junho de 2009

Deputado JORGINHO MELLO - Presidente

Deputado Moacir Sopelsa - 1º Secretário

Deputado Dagomar Carneiro - 2º Secretário

*** X X X ***

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1073

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de placas de sinalização, indicando hospitais nas rodovias estaduais e adota outras providências", por ser inconstitucional.

O parecer da Procuradoria Geral do estado, o qual acato e permito-me incluir como parte integrante desta Mensagem, fornece os elementos justificadores do veto.

Florianópolis, 28 de julho de 2009

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

PAR 0228/09

PROCESSO PPGE 5840/09-0

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 030/09 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INDICANDO HOSPITAIS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica, O Senhor Diretor de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação encaminha a esta casa o autógrafo do projeto de Lei supra referido, de origem parlamentar, para exame de sua constitucionalidade ou contrariedade ao interesse público.

O Projeto de lei obriga a instalação de placas de sinalização nas rodovias estaduais indicando o hospital mais próximo, sua distância e telefones de emergência. Responsabiliza pela implantação de tais placas o órgão competente para tratar de rodovias estaduais e as concessionárias de rodovias quando for o caso.

O projeto de Lei em Exame dispõe sobre sinalização de trânsito, legisla sobre trânsito. A Constituição Federal dispõe de forma clara que compete **privativamente** à União legislar sobre trânsito (art. 22, XI), o que significa dizer exclusivamente da União para legislar sobre a matéria.

A União valendo-se de sua competência privativa para legislar sobre trânsito editou a lei 9503/97, Código nacional de Trânsito, que dedicou um capítulo inteiro para tratar da SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, dispendo: "Art. 80. Sempre que necessário, será colocada ao longo da via, sinalização prevista neste Código e em legislação complementar, destinada a condutores e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.

§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN. § 2º O CONTRAN poderá autorizar, em caráter experimental e por período prefixado, a utilização de sinalização não prevista neste Código.

Art. 81. Nas vias públicas e nos imóveis é proibido colocar luzes, publicidade, inscrições, vegetação e mobiliário que possam gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do trânsito.

Art. 82. é proibido afixar sobre a sinalização de trânsito e respectivos suportes, ou junto a ambos, qualquer tipo de publicidade, inscrições, legendas e símbolos que não se relacionem com a mensagem da sinalização.

Art. 87. Os sinais de trânsito classificam-se em:

I - Verticais;

II - Horizontais;

III - Dispositivos de sinalização auxiliar;

IV - Luminosos;

V - Sonoros;

VI - Gestos do agente de trânsito e do condutor.

...

Art. 89. A sinalização terá a seguinte ordem de prevalência:

I - As ordens do agente de trânsito sobre as normas de circulação e outros sinais;

II - As indicações dos sinais sobre as demais normas de trânsito.

Art. 90. Não serão aplicadas as sanções previstas neste Código por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta.

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

§ 2º O CONTRAN editará normas complementares no que se refere à interpretação, colocação e uso da sinalização."

Arnaldo Rizzardo ensina que " o artigo 80 é expresso em incluir a sinalização prevista também em legislação complementar, o que inclui, na espécie, a regulamentada e introduzida por atos normativos do CONTRAN".

Este Projeto de Lei, além de criar uma nova placa de serviço auxiliar, atribui ao órgão estadual responsável pela rodovia os ônus decorrentes da elaboração das placas referidas, o que acarreta despesa pública sem previsão orçamentária, ofendendo assim o disposto na Lei de responsabilidade Fiscal, artigo 16.

Os manuais de primeiros socorros, a que todo motorista não pode ignorar, condição para conseguir habilitação para dirigir veículo automoto, ensinam que em caso de acidente com vítimas se deve evitar ao máximo movê-las, deve-se buscar socorro da Polícia (190), Bombeiros (193) ou do Serviço de Atendimento Móvel de urgência (SAMU - 192), que tem números de telefones padronizados e nas

rodovias onde atuam as concessionárias, muitas vezes, elas mesmas prestam este tipo de socorro, indicando um número de telefone ao longo da rodovia.

Entendo que o projeto de lei é inconstitucional e, sendo assim, recomendo o **VETO**.

Salve melhor juízo, estas são, em breve parecer, as considerações de ordem jurídica que submeto a Vossa Senhoria.

Florianópolis, 15 de julho de 2009.

TAITALO FAORO COELHO DE SOUZA

Procurador do Estado.

PROCESSO: PPGE nº 5840/090

INTERESSADO: Secretaria de Coordenação e Articulação.

Senhor Procurador-Geral do Estado.

De acordo com a manifestação do Procurador do Estado Taitalo Faoro Coelho de Souza às fls. 27 a 30.

A vossa consideração.

Florianópolis 16 de julho de 2009.

Ivan S. Thiago de Carvalho

Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica

PPGE nº 5840/090

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 030/09 que dispõe sobre a obrigatoriedade de placas de sinalização, indicando hospitais nas rodovias estaduais.

Interessado: Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação.

Despacho

Acolho o **Parecer nº 0228/09**, de fls. 27/30, da lavra do Procurador de estado, Taitalo Faoro Coelho de Souza, referendado pelo Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica, Ivan S. Thiago de Carvalho.

Encaminhe-se à Secretaria de estado da Coordenação e Articulação.

Florianópolis, 17 de julho de 2009.

SADI LIMA

Procurador-Geral do Estado

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 030/09

Dispõe sobre a obrigatoriedade de placas de sinalização, indicando hospitais nas rodovias estaduais e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º É obrigatória a instalação de placas de sinalização nas rodovias estaduais indicando o hospital mais próximo, sua distância e telefones de emergência.

Art. 2º A responsabilidade pela implantação estabelecida no art. 1º, ficará a cargo do órgão competente, para as rodovias estaduais, e das concessionárias de rodovias, quando concedidas à iniciativa privada.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada para garantir sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 07 de julho de 2009

Deputado JORGINHO MELLO - Presidente

Deputado Moacir Sopelsa - 1º Secretário

Deputada Ada Faraco De Luca - 4º Secretário

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1074

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de Lei que "Autoriza o governo do Estado a instituir o Serviço Social Escolar de ensino", por ser inconstitucional .

O parecer da Procuradoria Geral do Estado, o qual acato e permito-me incluir como parte integrante desta Mensagem, fornece os elementos justificadores do veto.

Florianópolis, 28 de julho de 2009

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

PARECER:PAR 0229/09

PROCESSO:PPGE 5845/09-2

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENADENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO AUTÓGRAFO APROVADO PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, DE ORIGEM PARLAMENTAR, QUE "AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO A INSTITUIR O SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR NA REDCE ESTADUAL DE ENSINO". AMPLIAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. CRIAÇÃO DE DESPESAS.

INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI.

Senhor Procurador - Chefe da Consultoria Jurídica

O Excelentíssimo Senhor Diretor de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, solicitou à Procuradoria Geral do Estado o exame e a manifestação a respeito da matéria tratada no Autógrafo aprovado pela Assembléia Legislativa, de origem parlamentar, que autoriza o Governo do Estado a instituir o Serviço Social Escolar na rede Estadual de ensino".

O projeto de Lei foi aprovado pela Assembléia Legislativa e encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para atender ao disposto no art. 54, § 1º, da Constituição do Estado, "verbis":

"Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de Lei, a Assembléia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para a sanção.

§1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembléia os motivos do veto."

O autógrafo do projeto de Lei nº 358/07, em exame, trata da criação do Serviço Social nas instituições de rede estadual de ensino, nos níveis fundamental e médio, atribuindo ao Poder Executivo a execução de um programa.

Conforme a leitura do texto, aprovado pela Assembléia Legislativa, constata-se que o poder Legislativo ainda que em caráter autorizativo, cria novas atribuições para as escolas públicas ou melhor, para a secretaria de Estado da Educação.

Para a execução da Lei será necessário organizar equipes técnicas especializadas, o que significa criar cargos públicos (assistente social), além de exigir a distinção de recursos financeiros para cumprimento material da norma.

Em assunto semelhante ao caso concreto, foi emitido nesta PGE o parecer nº 412/07, nos autos do processo PPG 6765/076, da lavra do Procurador, Dr. Sílvio Varela Junior, o que peço vênha para transcrever, aproveitando para adotá-lo integralmente como razões de meu entendimento:

"O que caracteriza um Órgão Público da Administração Direta é a existência de agentes públicos e de certas competências administrativas a serem exercidas.

Nesse sentido é a definição de Hely Lopes Meireles. Para ele os Órgãos Públicos "São centros de competência instituídos para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é imputada a pessoa jurídica a que pertencem. São unidades de ação com atribuições específicas na organização estatal" (Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 25ª ed., ano 2000, pág. 62/63).

O Órgão Público é tanto a parcela abrangente da administração, que são as Secretarias de Estados, quanto aos seus segmentos menos expressivos, tais como as diretorias, gerências, setores e serviços.

Então, quando se cria um serviço, que é a menor parcela de um órgão, este procedimento equivale ao processo de criação de órgão público, cuja iniciativa de lei é da competência exclusiva do Governador do Estado, nos termos do art. 50 § 2º, inciso VI, da Constituição do Estadual (art. 61 § 1º, inciso II, alínea "e", da CF). As atribuições que decorrem do Autógrafo do Projeto de Lei nº 067/07 representa a criação de parte de um serviço, que irá se incorporar ao órgão existente, de sorte que essa ampliação tem por consequência o surgimento de nova unidade de ação do órgão.

Nesse Contexto, a medida legislativa ora aprovada, por ter criado uma parte das atribuições de órgão público, deveria ter observado a regra inscrita no art. 50, § 2º, inciso VI, da Constituição do Estado, que reproduz as disposições do art. 61, § 1º inciso II, alínea "e", da Carta Federal, que assim dispõem:

"Art. 61
§ 1º São de iniciativa do Presidente da República as leis que:.....

...II - dispunham sobre:

.....
e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI".
O art. 84, inciso VI, a sua vez, estabelece o seguinte:

"Art. 84 - Compete privativamente ao Presidente da República:
VI - dispor, mediante decreto, sobre:

.....
a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;.....

A matéria já foi de deliberação pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirma a inconstitucionalidade de projetos de lei de origem parlamentar que, de alguma maneira, ampliam ou modificam as atribuições de órgão públicos, conforme se

verifica do seguintes excertos:

"Segundo a Carta da República ao chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo que envolva órgão da administração Pública, alínea e do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal" (ADI 2.799-MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Julgamento em 1º -4-04, DJ de 21-05-04).

"Compete privativamente ao Poder Executivo (CF, alínea e do inciso II do § 1º do art. 61) o iniciativa de projeto de lei que confere atribuição a órgão subordinados ao Governador do Estado" (AID 2.443-MC, Rel. Min. Mauricio Corrêa, julgamento em 7-01, DJ de 29-08-03).

"É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto Lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração das normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação" (AID 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 16-11-05, DJ de 02-12-05).

Demais, a medida legislativa proposta implica na modificação da estrutura de funcionamento do órgão e na mobilização de servidores para a realização das novas atividades, que exige a destinação de recursos financeiros, gerando aumento de despesa pública, o que constitui afronta ao art. 63, "caput" e inciso I, da Constituição Federal, e art. 52, inciso I da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Observa-se ainda que o projeto, no ponto referente à geração de despesa para o Poder Executivo, incorre em desrespeito ao princípio orçamentário de que trata o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, o qual veda a realização de despesas superiores aos créditos orçamentários ou adicionais.

Nesse aspecto, os recursos do orçamento já possuem uma destinação específica de uma suplementação da dotação do orçamento do Poder Executivo, o que não afasta o defeito de inconstitucionalidade, porquanto haverá despesas que superam os atuais créditos orçamentários.

Em suma, o projeto contém vício de inconstitucionalidade pelo simples fato de criar despesas públicas não contemplada na lei orçamentária, afrontando as disposições do artigo 167, inciso II, da Constituição da República, a art. 123, inciso III, da Carta Estadual.

Portanto, além da instituição de despesas, a proposição também incorre em vício de inconstitucionalidade, uma vez que a iniciativa para propor leis que discorram sobre a criação de órgãos públicos ou parcela de suas atribuições setá afeta exclusivamente ao Governador do Estado, conforme se depreende do dispositivo no art. 61, § 1º, inciso II, alínea "e", da Carta Magna, e no art. 50, § 2º, inciso VI, da Constituição Estadual.

Por menos e mais simples que seja tarefa criada pela lei, não há se negar a ocorrência de ofensa ao princípio da separação dos Poderes do Estado, inscrito no artigo 32, da Constituição Estadual (art. 2º, da C.F), porquanto houve a criação de um encargo novo, cuja execução foi incumbida aos órgão do Poder Executivo por meio de lei iniciativa parlamentar.

Em que pesem a relevância da matéria, aliado aos bons propósitos do autor da proposição, a mera constatação da existência de dispositivo de lei que estabeleçam conflito com as disposições constitucionais impõem de providências no sentido de afastar tal vício de inconstitucionalidade, que compromete a eficácia da norma legal."

Ainda a fortalecer as razões apresentadas, cumpre ressaltar a informação nº 63/07 (fl. 19 dos autos), da diretoria de Educação Básica e Profissional, da Secretaria de Estado da Educação, que, ao se manifestar sobre o projeto de lei em comento, deixou expresso o significado do projeto de lei que vai além da esfera do conhecimento escolar, sendo de responsabilidade múltipla ou interinstitucional. Consignou que as atividades técnicas profissionais, indicada como de responsabilidade do Serviço Social Escolar, vêm sendo coordenadas pelos diferentes profissionais do campo da educação escolar. Programa de Prevenção à Violência, ao uso de drogas e às doenças infecto-contagiosas, são abordada no currículo escolar de educação básica, assim como outras questões são contempladas por programas específicos, numa parceria entre a Secretaria da Educação, a Fundação Catarinense de Educação Especial e Municípios.

Ressalta-se, outrossim, a Nota Técnica nº 038/2009, documento de fl. 22/23, subscrito por Consultores Legislativos, que aponta os óbices de ordem constitucional e legal a impedir a aprovação do projeto de lei.

Diante do exposto, face às inconstitucionalidades suscitadas, recomenda-se o veto ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 358/07, nos termos do art. 54, § 1º da Constituição Estadual.

Estas são as considerações de ordem jurídica que submeto à deliberação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 16 de julho de 2006.

Ana Cláudia Allet Aguiar
Procuradoria do Estado

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCESSO: PPGE Nº 5845/092**

INTERESSADO: Secretaria de Coordenação e Articulação.
Senhor Procurador-Geral do Estado.

De acordo com a manifestação da Procuradora Ana Claudia Allet Aguiar às fls. 51 a 56.

A vossa consideração

Florianópolis, 16 de julho de 2009.

Ivan S. Thiago de Carvalho

Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
PPGE Nº 5845/092**

Assunto: Análise do Autógrafo, aprovado pela Assembléia Legislativa, de origem parlamentar, que "autoriza o Governo do Estado a instituir o serviço social escolar na rede estadual de ensino". Ampliação de atribuições da Secretaria de Estado da Educação. Criação de despesas.

Interessado: Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação
DESPACHO

Acolho o **Parecer nº 0229/09**, de fls. 51/56, da lavra da Procuradora do Estado, Ana Claudia Allet Aguiar, referendado pelo Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica, Ivan S. Thiago de Carvalho.

Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação.

Florianópolis, 17 de julho de 2009.

SADI LIMA

Procurador-Geral do Estado

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 358/07

Autoriza o Governo do Estado a instituir o Serviço Social Escolar na rede estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Serviço Social Escolar nas instituições da rede estadual de ensino, nos níveis fundamental e médio.

Parágrafo único. Compete ao Serviço Social Escolar:

I - efetuar levantamento de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar;

II - elaborar e executar programas de natureza sociofamiliar visando à prevenção da evasão escolar e à melhoria do desempenho do aluno;

III - integrar o Serviço Social Escolar a um sistema de proteção social amplo, operando de forma articulada com outros benefícios e serviços assistenciais, voltado para os pais e alunos no âmbito da educação especial e no conjunto das demais políticas sociais, instituições privadas e organizações comunitárias locais, para atendimento de suas necessidades;

IV - coordenar os programas assistenciais já existentes na instituição;

V - realizar visitas domiciliares com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sociofamiliar do aluno, possibilitando assisti-lo adequadamente;

VI - participar, por meio de equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como esclarecer sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública;

VII - elaborar e desenvolver programas específicos nas escolas onde existem classes especiais; e

VIII - empreender outras atividades pertinentes ao Serviço Social Escolar, não especificadas neste artigo.

Art. 2º O Serviço Social Escolar será exercido por profissionais habilitados nos termos da Lei federal n. 8.662, de 7 de junho de 1993, ficando o Poder Executivo autorizado a criar, na estrutura da Secretaria de Estado da Educação, os cargos de assistente social em número compatível com as necessidades da rede de ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 07 de julho de 2009

Deputado JORGINHO MELLO - Presidente

Deputado Moacir Sopena - 1º Secretário

Deputada Ada Faraco De Luca - 4º Secretário

*** X X X ***

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 1075**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo §1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a este colendo

Poder Legislativo que decidi votar totalmente o autógrafo do projeto de lei que "Dispõe sobre modalidade de incentivo à melhoria das condições da rede estadual de ensino, através da disposição de espaços físicos às Associações de Pais e Professores - APPs das respectivas unidades e adota outras providências", por ser contrário ao interesse público.

O parecer da Secretaria de Estado da Administração, o qual acato e permito-me incluir como parte integrante desta Mensagem, fornece os elementos justificadores do veto.

Florianópolis, 28 de julho de 2009.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 3009/09

Florianópolis, 28 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor

VALDIR VITAL COBALCHINI

Secretário de Estado de Coordenação e Articulação

NESTA

Senhor Secretário,

Em atenção à solicitação da Diretoria de Assuntos Legislativos da SCA, estamos encaminhando para conhecimento de V. Exª cópia da Informação nº 4587/09, da Diretoria de Festão Patrimonial.

Atenciosamente,

José Nei Alberton Ascari

Secretário de Estado de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

INFORMAÇÃO Nº 4587/09

Florianópolis, 28 de julho de 2009.

Senhor Diretor,

A Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação encaminha cópia do autógrafo do Projeto de Lei nº 091/09, que dispõe sobre utilização de espaços físicos destinados à prestação de serviços de lanchonete ou cantina, destinados às Associações de Pais e Professores - APPs, junto aos estabelecimentos da rede estadual de ensino para análise e manifestação desta Pasta.

Lembramos a V. Sª que esta Gerência, nos próximos dias, estará encaminhando à Assembléia Legislativa minuta de Projeto de Lei (cópia apensa), que trata do mesmo assunto, ou seja, a concessão de uso remunerada de espaços físicos de imóveis administrados pela Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, tendo em vista a situação irregular em que se encontram diversos imóveis que abrigam em suas dependências prestadoras de serviços privadas.

Considerando que, o grande número de imóveis que poderão ser enquadrados nesta situação - em torno de 1200 Unidades Administrativas - que necessitam proverem - se de prestação dos serviços, serão disciplinadas neste Projeto de Lei.

Assim sendo, sugerimos que o Projeto de Lei nº 091/09 seja vetado, uma vez que contraria ao interesse público.

Atenciosamente

Sérgio Machado Steiner

Gerente de Bens Imóveis

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 091/09

Dispõe sobre modalidade de incentivo à melhoria das condições da rede estadual de ensino, através da disposição de espaços físicos às Associações de Pais e Professores - APPs das respectivas unidades e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Como modalidade de incentivo à melhoria das condições da rede estadual de ensino, o Poder Executivo dará prioridade na disposição dos espaços físicos discriminados nesta Lei às Associações de Pais e Professores - APPs das respectivas unidades.

Parágrafo único. Consideram-se espaços físicos aqueles situados no interior dos estabelecimentos da rede estadual de ensino destinados à prestação de serviços de lanchonete ou cantina.

Art. 2º A outorga, realizada por prazo determinado, dependerá de manifestação favorável da direção do estabelecimento e de projeto que detalhe a prática de ações que venham atender às necessidades mais urgentes da respectiva unidade de ensino, englobando atividades comprometidas com a educação.

§ 1º O projeto deverá ser elaborado e aprovado em periodicidade estabelecida pela unidade de ensino, não podendo ultrapassar o período de 01 (um) ano, devendo prever, entre outros aspectos, o suprimento de materiais aos alunos, alocação de materiais de expediente e de materiais didáticos.

§ 2º Expiradas as razões da disposição ou no caso de não cumpridas as razões que justifiquem a continuidade desta, bem como

quando caracterizada pela unidade de ensino a necessidade do espaço para qualquer finalidade, a utilização será revogada, devendo ser observada a devolução no estado físico do recebimento.

Art. 3º O resultado conquistado pela APP na utilização dos espaços deverá ser integralmente direcionado à implementação do projeto mencionado no artigo anterior.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação, devendo ser previstas, sem prejuízo de outros aspectos, as condições para realização de eventuais obras ou ampliações, as responsabilidades das partes, outras causas de rescisão, o conteúdo dos projetos e o modelo da fiscalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 07 de julho de 2009

Deputado JORGINHO MELLO - Presidente

Deputado Moacir Sopesa - 1º Secretário

Deputada Ada Faraco De Luca - 4º Secretário

*** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 277/09

GRUPO DE VOLUNTÁRIAS DO HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT

À

Assembleia Legislativa

Do Estado de Santa Catarina

O Grupo de Voluntárias do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, respeitosamente apresenta, o relatório, de suas atividades anuais e o balanço anual. Cumprindo determinação normativa advinda das Leis n. 10.436 de 1997 e nº. 13.66, de 2005, que dispõem sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual Para apreciação deste Parlamento, e para que esta entidade possa manter o status de utilidade pública Estadual. Atenciosamente.

Ana Maria de Assis

Vice Presidente em exercício

Lisete Carmen Gomes

Secretária

Joinville, 06/07/2009

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 278/09

ADEH - ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS HOMOSSEXUAIS

Relatório Anual de Atividades

Florianópolis, 16 de julho de 2009

1: Atendimentos na sede da Instituição de segunda a sexta-feira das 13:30 às 18 horas com a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, garotos de programa e população em geral. Atendimentos estes que são viabilizados insumos de prevenção bem como materiais informativos com as temáticas de DST/HIV/Aids, hepatites virais, tuberculose e outras doenças oportunistas bem com direitos humanos e cidadania para a população sujeito.

2: Trabalho de campo nas ruas e boates da Grande Florianópolis com as populações de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e garotos de programa. Atendimentos com contato face a face onde são viabilizados insumos de prevenção bem como materiais informativos com as temáticas de DST/HIV/Aids, hepatites virais, tuberculose e outras doenças oportunistas bem com direitos humanos e cidadania para a população sujeito e encaminhamentos SUS.

3: A ADEH ocupa cargos de grande importância para a nossa população como no Conselho Nacional de Saúde e se faz presente no Conselho Municipal da Mulher, participação da CEDAIDS (Conselho Estadual de Aids), CMAIDS (Conselho Municipal de Aids), Fórum Catarinense de ONGs/Aids, Fórum Catarinense Trans além de reuniões mensais na sede da Instituição com toda a equipe dos projetos bem como associados e diretoria.

4: Realizações de oficinas de prevenção com a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e garotos de programa, com dinâmicas abordando as temáticas de DST/HIV/Aids, hepatites virais, tuberculose e outras doenças oportunistas bem com direitos humanos e cidadania e a disponibilização de insumos de prevenção bem como materiais informativos.

5: Projeto Centro de Referência em Direitos Humanos, em parceria com a SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos, com atendimento psicológico, jurídico e assistência social gratuito, para pessoas vítimas de violência, discriminação, preconceito, homofobia, lesbofobia e transfobia.

6: Atividades de cunho social como visitas e atividades regulares no Asilo Irmão Joaquim, localizado na Avenida Mauro Ramos, centro de Florianópolis, com atendimento aos idosos, como corte de cabelos, pedicure e manicure, bem como também apoio psicológico.

7: Atividade desenvolvida no CEI Morar Bem, localizado no bairro bem em São José, voltada para o Natal, contou com a doação de brinquedos, animação e alimentação com as crianças atendidas pelo CEI.

8: Projeto Prazer Protegido, com a finalidade de prevenir contra às DST/AIDS, com intervenção nas ruas de Florianópolis, voltada para a população de HSH's e Trans Profissionais do sexo.

9: Projeto TRANSpondo Barreiras, voltada para a população de travestis e transexuais, com o objetivo de prevenção contra às DST/AIDS em âmbito de Estado (Santa Catarina).

10: Projeto Curta Sem Grilos, voltado para a prevenção às DST/AIDS com a população de HSH e gays.

11: Projeto Saúde nas Esquinas, com a finalidade de prevenir contra às DST/AIDS, com intervenção nas ruas da Grande Florianópolis, voltada para a população de Trans profissionais do sexo.

12: Projeto Anoi-tecer (Idem Projeto Prazer Protegido, mais a elaboração de material informativo, sobre prevenção e direitos).

Kelly Vieira (Diego Vieira Meira)

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 279/09

ZOOLOGICO POMERODO - EDUCANDO E PRESERVANDO

Ofício Nº 0039/2009 - Fundação Hermann Weege/Zoo Pomerode

Pomerode, 29 de julho de 2009.

EXMO. SR. JORGINHO MELLO

DEPUTADO ESTADUAL

PRESIDENTE DA ASSMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para submeter mui respeitosamente à vossa apreciação, os balancetes contábeis da Fundação Hermann Weege - Zoo Pomerode referente ao exercício do ano base de 2008. E respectivo relatório de atividades desempenhadas e cópia do Estatuto Social, para fins de regularização desta fundação de Utilidade Pública Estadual.

No entanto, solicitamos que seja expedida a certidão qual atesta a regularidade da entidade de utilidade pública.

Certo da vossa colaboração, aproveitamos o momento para reiterar os nossos mais elevados votos de apreço e de consideração.

Respeitosamente,

Mauricio Bruns

Gerente Executivo

Fundação Hermann Weege Zoo Pomerode

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 280/09

CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARIRÍU DA FORMIGA

Ofício nº 26/09

Palhoça, 22 de julho de 2009.

Exc. Senhor

Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos venho através deste, encaminhar a Vossa Exc. Relatório das Atividades e Balancete de Prestação de contas do ano de 2008, para comprovar que este Conselho está em pleno funcionamento e solicitar a renovação da Declaração de Utilidade Pública Estadual.

Sem mais e permanecendo à inteira disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Acácio João de Melo

Presidente do Conselho Comunitário de Aririú da Formiga

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1585, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nas termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR RAFAEL BULÇÃO VIANNA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-13, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Deputado Ismael dos Santos).

Paulo Ricardo Gwoszdz

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1586, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR PAULO ROBERTO MANGER KNOLL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-15, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Deputado Ismael dos Santos).

Paulo Ricardo Gwoszcz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1587, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR GUMERCINDO PACHER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-47, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Deputado Ismael dos Santos).

Paulo Ricardo Gwoszcz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1588, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR MARIANA MARIA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-30, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Deputado Ismael dos Santos).

Paulo Ricardo Gwoszcz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1589, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR ANA PAULA BLEYER REMOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-21, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Deputado Ismael dos Santos).

Paulo Ricardo Gwoszcz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1590, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR IVONETE SCHUTZ, matrícula nº 5781, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-39, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Deputado Elizeu Mattos).

Paulo Ricardo Gwoszcz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1591, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **LUIZ CARLOS PADILHA PUTTKAMMER**, matrícula nº 0781, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-52, no Gabinete do Deputado Edison Andrino, a contar de 20 de julho de 2009.

Paulo Ricardo Gwoszcz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1592, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DESIGNAR o servidor **DILCIONIR JOSÉ GHELLERE**, matrícula nº 3279, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Chefia da Secretaria de Comissão Permanente, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, **ELENICE MARTINS FERREIRA RAMOS**, que se encontra em licença para tratamento de saúde, no período compreendido entre 28 de julho e 25 de setembro de 2009 (Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Minas e Energia).

Paulo Ricardo Gwoszcz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1593, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Plínio de Castro Silva para o gabinete do Deputado Silvio Dreveck, a contar de 28 de julho de 2009.

matr	NOME DO SERVIDOR	CÓDIGO E NÍVEL DO CARGO
2693	Sidnei Vicente Urnau	PL/GAB-35
4091	Lucio Mauro Bernardi	PL/GAB-51
4978	Jonianderson Menezes	PL/GAB-70
5199	Carmem Maria Savi	PL/GAB-31
5218	Egon Bento Baum	PL/GAB-58
5223	Dorli Schwalbe	PL/GAB-66
5248	Marco Aurelio Garcia	PL/GAB-58
5427	Claudio Gadotti	PL/GAB-41
5492	Lidia Sabatke	PL/GAB-06
5495	Paulo Goncalo Ronconi	PL/GAB-59
5528	Jussara Wengrzynowski	PL/GAB-11
5582	Deise Maria Pacheco	PL/GAB-21
5697	Ruliana Sousa Costa Vieira	PL/GAB-31
5727	Acioni Alcioneu Martins	PL/GAB-51
5731	Fabiano Freitas	PL/GAB-12
5806	Roberto Sofia	PL/GAB-51
5904	Paulo Sergio Alves Madeira	PL/GAB-51
5905	Douglas Fernando Gil	PL/GAB-51
6075	Daniela Dreveck	PL/GAB-14
6079	Marina Lorenzetti	PL/GAB-26

Paulo Ricardo Gwoszcz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1594, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR SAULO VIEIRA, matrícula nº 3265, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-28, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Deputado Edison Andrino).

Paulo Ricardo Gwoszcz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1595, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR VOLMAR GANDOLFI, matrícula nº 4525, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Deputado Edison Andrino).

Paulo Ricardo Gwoszcz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1596, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **SANDRO MARCIO ANDRADE DO HERVAL**, matrícula nº 4496, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1597, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR SANDRO MARCIO ANDRADE DO HERVAL, matrícula nº 4496 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-69, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1598, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **JOSE CARLOS DE PAULA**, matrícula nº 4846, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1599, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR JOSE CARLOS DE PAULA, matrícula nº 4846 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-57, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1600, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **GLAICON INAPPOLITO MATOS**, matrícula nº 4378, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-50, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1601, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR GLAICON INAPPOLITO MATOS, matrícula nº 4378 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1602, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **JOSE TORJALIO DO AMARAL**, matrícula nº 5852, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-50, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1603, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR JOSE TORJALIO DO AMARAL, matrícula nº 5852 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1604, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **RICARDO BRANDT NASCHENWENG**, matrícula nº 5867, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-50, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1605, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR RICARDO BRANDT NASCHENWENG, matrícula nº 5867 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1606, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **MICHELE REIS MARTINS**, matrícula nº 5367, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-52, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1607, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR MICHELE REIS MARTINS, matrícula nº 5367 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-51, do Quadro do Pessoal da Assembléia

Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1608, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **NEUSA MARIA CELLA**, matrícula nº 4982, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-48, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1609, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR NEUSA MARIA CELLA, matrícula nº 4982 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-47, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1610, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **WALTER SALVADOR**, matrícula nº 5893, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-46, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1611, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR WALTER SALVADOR, matrícula nº 5893 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-45, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1612, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **ROSA MARIA DE JESUS**, matrícula nº 4724, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-42, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1613, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR ROSA MARIA DE JESUS, matrícula nº 4724 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-41, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1614, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **NORMA OLIVEIRA PARREIRA GOLTZ**, matrícula nº 5836, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-42, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1615, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR NORMA OLIVEIRA PARREIRA GOLTZ, matrícula nº 5836 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-41, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1616, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **VANESSA TELLES AFONSO**, matrícula nº 5853, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-38, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1617, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR VANESSA TELLES AFONSO, matrícula nº 5853 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1618, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA PIRES**, matrícula nº 5365, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-35, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1619, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR MARIA APARECIDA DA SILVA PIRES, matrícula nº 5365 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1620, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **RODRIGO MARCENEIRO DE LIMA**, matrícula nº 5857, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1621, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR RODRIGO MARCENEIRO DE LIMA, matrícula nº 5857 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-36, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1622, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **JOSE CARLOS DO AMARAL**, matrícula nº 5837, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-35, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1623, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR JOSE CARLOS DO AMARAL, matrícula nº 5837 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1624, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **JOAO ELANUCE PEREIRA MARTINS**, matrícula nº 5868, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-35, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1625, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR JOAO ELANUCE PEREIRA MARTINS, matrícula nº 5868 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1626, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **DOLORES PRESTES PEREIRA PASOLD**, matrícula nº 5874, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-35, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1627, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR DOLORES PRESTES PEREIRA PASOLD, matrícula nº 5874 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1628, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **SILVANA BONAFE MANTELLI**, matrícula nº 6070, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-35, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1629, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR SILVANA BONAFE MANTELLI, matrícula nº 6070 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1630, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **MAFALDA CLAUDINO CHAVES**, matrícula nº 6095, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-35, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwoszdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1631, de 05/08/2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **MAFALDA CLAUDINO CHAVES**, matrícula nº 6095 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2009 (Deputada Professora Odete de Jesus).

Paulo Ricardo Gwosdz
Diretor Geral

*** X X X ***

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 002/09

Acrescenta § 9º ao art. 120, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O art. 120, da Constituição do Estado de Santa Catarina, passa a vigorar adicionado de § 9º, com a seguinte redação:

"§ 9º Para viabilizar as ações prioritárias eleitas e aprovadas em audiências do orçamento regionalizado promovidas pela Assembléia Legislativa, fica vinculado à lei orçamentária anual o percentual mínimo de 8% (oito por cento) dos recursos de investimentos, cujas inserções deverão ser executadas, respeitada a distribuição proporcional por região conforme dispuser a Lei."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,
Deputado Rogério Mendonça
Deputado Giancarlo Tomelin
Deputado José Natal Pereira
Deputado Amauri Soares
Deputado Antônio Aguiar
Deputado Professor Grandó
Deputado Darci de Matos
Deputado Dionei W. da Silva
Deputada Ada Faraco De Luca
Deputado Plínio de Castro
Deputada Ângela Albino
Deputado Reno Caramori
Deputado Romildo Titon
Deputado Gelson Merisio
Deputado Décio Góes
Deputado Jorginho Mello
Deputada Odete de Jesus
Deputado Elizeu Mattos
Deputado Manoel Mota
Deputado José Paulo Serafim
Deputado Edson Andrino
Deputado Lício Mauro da Silveira

Lido no Expediente
Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda Constitucional tem o condão de promover mudança na sistematização do orçamento regionalizado para o próximo exercício, mediante a criação de regra capaz de vincular percentual a ser utilizado especialmente neste objeto.

Destarte, através da iniciativa se objetiva impingir obrigatoriedade para viabilização das ações prioritárias eleitas e aprovadas em audiências do orçamento regionalizado promovidas pela Assembléia Legislativa, mediante vinculação prevista na lei orçamentária anual de percentual de 8% (oito por cento) dos recursos de investimentos, cujas metas deverão, assim, ser fielmente executadas. Nesse passo, para oportunizar equilíbrio na distribuição dos valores, também é preconizada a observância de proporcionalidade por região, conforme dispuser a Lei regulamentadora, a ser editada oportunamente.

Ocorre que, segundo se pode verificar com o decorrer dos anos, o orçamento regionalizado deveria chegar em cada região com um percentual ou um valor garantido, com reais condições de atendimento à aspiração regional. Com isso, evitaria o esvaziamento das relevantes sessões promovidas pelo legislativo catarinense.

O estabelecimento de percentual, ou valor, para execução dessas legítimas aspirações comunitárias, certamente oportunizará maior participação e interesse da sociedade, com constante participação e representatividade dos setores produtivos regionais.

Portanto, a vinculação de um percentual do orçamento catarinense, como já ocorre com a Educação e a Saúde, é uma das principais propostas à consolidar o princípio de participação da sociedade na distribuição e no investimento dos recursos públicos estaduais definidos em lei orçamentária anual (LOA).

Por isso, sugerimos a vinculação de 8% (oito por cento) dos recursos para investimentos ao atendimento das emendas provenientes das audiências regionais, o que efetivamente representará a viabilidade da execução das ações prioritárias eleitas pela população nas audiências promovidas pelo legislativo, como o incremento dos debates junto à sociedade.

Nesse sentido, cumprirá a Assembléia realizar debates democráticos junto aos representantes dos pólos que conhecem e vivem as dificuldades e necessidades de sua região.

Ante o exposto, por entender que a matéria reflete em uma necessidade da sociedade catarinense e um melhor aperfeiçoamento ao espaço conquistado pelo orçamento regionalizado, solicito aos demais Pares deste Parlamento aprovação da presente emenda constitucional à Carta Maior de Santa Catarina.

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 266/09

Altera a Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988.

Art. 1º O inciso IX do art. 6º da Lei nº 7.451, de 30 de dezembro de 1988, terá a seguinte redação:

"Art. 6º São isentos da taxa de serviços gerais:

(...)

IX - a emissão, alteração e revalidação da Carteira Nacional de Habilitação, de categoria profissional, para servidores públicos estaduais, civis ou militares, que exerçam atividades que exijam a condução de veículos oficiais, e para todos os cidadãos domiciliados no Estado há pelo menos dois anos, com renda comprovadamente inferior a dois salários mínimos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente
Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

A proposição que agora apresento encontra sua justificativa frente às dificuldades dos cidadãos com menor poder aquisitivo para a obtenção de sua carteira de habilitação.

Os custos para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação representam um obstáculo, às vezes intransponível, e que deve ser encarado como impeditivo da integração profissional e social dos cidadãos.

A aprovação de norma legal que possibilite a inclusão de maior número de pessoas no universo dos habilitados e qualificados para a condução de veículos automotores, certamente possibilitará a estes maiores oportunidades, principalmente para a obtenção de emprego.

A medida, além de estimular o mercado de trabalho, deve ser considerada como fator de inclusão social, beneficiando grande parcela da sociedade.

A proposta que apresento amplia a isenção prevista nos termos do inciso IX do art. 6º da Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, visto já dispor da isenção das taxas aos servidores que por força de atribuição profissional, exerçam atividades que exija a condução de veículos oficiais.

O que faço é a inserção de todos os cidadãos com renda mensal comprovadamente inferior a dois salários mínimos, e residentes há pelo menos dois anos no Estado, como beneficiários da isenção, possibilitando a estes as vantagens da referida isenção já deferidas pelo Estado.

Desta forma, peço o apoio dos Senhores Deputados para que possamos aprovar esta medida de inclusão social, que trará grandes benefícios à sociedade catarinense, principalmente àqueles com menor renda.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 267/09

Declara de utilidade pública a Associação de Dança Triade, de Itajaí.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Dança Triade, com sede no município de Itajaí.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Julio Garcia

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

A Associação de Dança Triade, de Itajai, que pretende ser reconhecida de utilidade pública estadual, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover o conhecimento e a compreensão da filosofia imposta pela Associação, por meio de estudos teóricos e práticos da arte de dançar, propiciar ambientes e meios adequados à prática da dança a todo e qualquer cidadão, defender e divulgar a cultura e proporcionar a inserção de jovens no mundo da dança, a fim de direcioná-los ao bom e saudável convívio social.

Para dar continuidade às ações dispostas em seu Estatuto faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados a presente proposta.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 268/09

Institui o Dia Estadual do Bandoneon.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Bandoneon, a ser comemorado no dia 20 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em de julho de 2009.

Dionei Walter da Silva

Bancada do Partido dos Trabalhadores

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Lei propondo a instituição do Dia Estadual do Bandoneon em Santa Catarina.

Esse instrumento musical é originário do continente europeu, em especial da Alemanha. Chegou ao Brasil e a Santa Catarina, trazido pelos imigrantes alemães.

Essa cultura que está enraizada a mais tempo em regiões tais como nas Regiões de Jaraguá do Sul, de Joinville, e vale do Itajai, aonde há vários Municípios que há festas e dias comemorativos relacionados ao tema. Hoje, tal cultura está se propagando por todo Estado de Santa Catarina

Pelos motivos aqui expostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 269/09

Denomina Manira Therezinha Clenis Sarquis Sartori a unidade de ensino da rede pública estadual localizada na Rua Fernando Machado, 108-E, Centro, no município de Chapecó.

Art. 1º Fica denominada Manira Therezinha Clenis Sarquis Sartori a unidade de ensino da rede pública estadual localizada na Rua Fernando Machado, 108-E, Centro, no município de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Herneus de Nadal

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por escopo homenagear a senhora Manira Therezinha Clenis Sarquis Sartori, ex-membro do Magistério Público Estadual, pessoa dedicada, com extenso rol de serviços prestados a educação catarinense, que teve como marca profissional a ética e responsabilidade com que sempre desenvolveu seu trabalho, seja em sala de aula ou fora dela.

Sua carreira como educadora iniciou em 1956 no Colégio Estadual Marechal Bornann, no município de Chapecó, local onde seu trabalho é até os presentes dias reconhecidos por sua excelência. Atuou profissionalmente até o ano de 1981, ocasião em que obteve sua tão merecida aposentadoria.

A homenageada contribuiu sobremaneira com o desenvolvimento educacional da Região Oeste do Estado, tendo acompanhado e auxiliado a construção e instalação de inúmeras escolas, tendo em muitas vezes contribuindo com seus próprios recursos para que isso se tornasse possível.

Destacou-se ainda por sua dedicação às atividades sociais e filantrópicas que em vida desenvolveu.

Para fins de instrução, nos termos da Lei Estadual nº 12.118, de 07 de janeiro de 2002, acostamos a presente proposta Certidão de Óbito e curriculum-vitae do homenageado, bem como, declaração negativa de denominação anterior do bem a ser denominado.

Deste modo, apresentamos a presente proposta e esperamos contar com a aquiescência e o apoio dos nobres pares.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI 270/09

Declara de utilidade pública a Associação Social Municipal de Irani - Asmi, com sede no município de Irani.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Social Municipal de Irani - Asmi, com sede no município de Irani.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões em

Deputado Jorginho Mello

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

A Associação Social Municipal de Irani é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover reuniões de caráter social, cultural e benéfico e estimular a prática e o desenvolvimento de todos os esportes e exercícios atléticos naquela comunidade.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados a proposta presente.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 271/09

Concede o título de Cidadão Catarinense ao Senhor Renato Hendges.

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Catarinense ao Senhor Renato Hendges.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merísio

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo homenagear com o Título de Cidadão Catarinense o Delegado de Polícia Renato Hendges, que nasceu na cidade de Palmeira das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul.

O condecorado Renato Hendges ingressou no serviço público estadual em 1974, exercendo o cargo de Comissário de Polícia. No ano de 1983, foi nomeado para o cargo de Delegado de Polícia, iniciando sua carreira na Comarca de Rio do Sul. É Delegado Especial de Polícia desde o ano de 2005, sendo titular da Divisão Anti-Saqueiro do DEIC desde 1990 onde atualmente exerce suas funções como servidor público.

Delegado de Polícia reconhecido pela sua competência e dedicação nas suas atividades funcionais, principalmente, na resolução de casos de seqüestros, tanto em nosso Estado como nos Estados do Mato Grosso e Alagoas, importante ressaltar alguns casos resolvidos com a atuação do Delegado Renato Hendges:

- SAMET (SEQÜESTRO NA FAMÍLIA HERING) - FEV 1980
- GILIARD REIS - SETEMBRO 1987.
- JEAN PAUL e SAUL BRANDALIZE NETO - ABRIL 1988.
- ZÉLIA CORREIA DA SILVA - NOVEMBRO DE 1988.
- PEDRO A. ZAITZ e CARLOS E. S. FARIAS - DEZEMBRO 1988.
- RENI CARAMORI - MAIO 1991.
- CARLOS ALBERTO BATTISTELLA - NOVEMBRO 1991.
- PEDRO CANELA - DEZEMBRO 1995.
- IVO MILNITZ - OUTUBRO 1996.
- CÉLIA FIOREZZI - DEZEMBRO 1996.
- JULIANA FRANCISCA MENDES - JANEIRO 1998.
- JEAN CARLOS BARBOSA - MARÇO 1999.
- EDEMAR BAUCKE - SETEMBRO 2001.
- GIOVANI PARIZOTTO SIMON - JULHO 2002
- SIDINEI HAHNEMMANN - DEZ 2005.
- RIDA MAHMUD AHMAD MOHAMMAD - FEVEREIRO 2006.
- NATANIEL RIBAS REZENDE JUNHO 2007.
- KAROLINE S. NUNES - JUNHO DE 2008
- GIOVANE PIVATTO - JUNHO 2009.
- ALCINO PASCOALOTTO - JULHO 2009

Entendemos ser oportuna a homenagem ao Delegado Renato Hendges que muito tem contribuído para a sociedade catarinense, na

área de segurança pública, o que o qualifica a receber o Título de Cidadão Catarinense.

Pelo exposto, solicitamos aos Pares a aprovação do presente projeto de lei. Segue em anexo *Curriculum Vitae* do indicado.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 272/09

Torna obrigatório constar em todos os cupons e notas fiscais emitidos pelos revendedores de combustíveis derivados de petróleo e álcool a varejo, além dos dados já obrigatórios, a placa de todos os veículos.

Art. 1º - Ficam os revendedores de combustíveis derivados de petróleo e álcool a varejo obrigados, além dos dados já obrigatórios, a fazer constar em todos os cupons e notas fiscais as placas de todos os veículos abastecidos.

Parágrafo Único - Ao receber pelo combustível vendido o revendedor deverá entregar ao condutor do veículo, ainda que não solicitado por este, o cupom ou a nota fiscal a que se refere o "Caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei, dar a Fazenda Estadual mais um instrumento de controle do comércio varejista de combustíveis derivados de petróleo e álcool. Tem por objetivo obrigar a inclusão, nos cupons e notas fiscais emitidos pelos revendedores de combustíveis derivados de petróleo e álcool a varejo, da identificação da placa do veículo.

Essa ação é uma importante iniciativa para que os consumidores tenham a garantia do reconhecimento de seu abastecimento caso os combustíveis adquiridos tenham resquícios de adulteração e possam afetar o desempenho do veículo assim como possíveis acidentes e danos ao usuário.

Outra característica importante do projeto é que teremos uma análise global mais objetiva do consumo de combustíveis em Santa Catarina, assim como garantir melhores instrumentos a Fazenda Estadual para apuração do setor no estado.

Faço ao exposto, solicito aos nobres colegas parlamentares a aprovação desta matéria

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 273/09

Declara de utilidade pública a Sociedade Recreativa e Esportiva Alvorada, de Blumenau.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Recreativa e Esportiva Alvorada, com sede no município de Blumenau.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Recreativa e Esportiva Alvorada, com sede no município de Blumenau, pretende ser reconhecida de utilidade pública estadual. Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, de caráter esportivo, social, educativo e cultural, que tem por finalidade promover a preservação, conservação e defesa do patrimônio histórico e artístico, da cultura e do folclore da colonização alemã, como também proporcionar a seus associados atividades desportivas amadoras e educativas, entre as quais a prática do tiro, bola, bocha, futebol e demais promoções sociais de natureza recreativa, mantendo intercâmbio com as entidades congêneres.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso submeto aos Senhores Deputados a proposta presente.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 274/09

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Xadrez - Apax, de Blumenau.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Associação de Pais e Amigos do Xadrez - Apax, com sede no município de Blumenau.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos do Xadrez, com sede no município de Blumenau, é uma entidade de fins não-econômicos, com caráter esportivo, e que tem por finalidade proporcionar e incentivar a prática do xadrez entre seus associados, bem como promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática do xadrez e outras.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados a proposta presente.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 275/09

Declara de utilidade pública o Clube de Atletismo Rio do Sul - Carisul, de Rio do Sul.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Clube de Atletismo Rio do Sul - Carisul, com sede no município de Rio do Sul.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

O Clube de Atletismo Rio do Sul, com sede no município de Rio do Sul, pretende ser reconhecido de utilidade pública estadual. Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, de caráter esportivo e cultural, que tem por finalidade estimular e difundir o desenvolvimento de projetos e atividades físico-esportivas, na modalidade de atletismo naquele Município, dentre outras de interesse público.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso submeto aos Senhores Deputados a proposta presente.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 276/09

Declara de utilidade pública a Associação Italiana-Vêneta de Concórdia, de Concórdia.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Italiana-Vêneta de Concórdia, com sede no município de Concórdia.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Moacir Sopelsa

Lido no Expediente
Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

A Associação Italiana-Vêneta de Concórdia é uma sociedade civil de direito privado, constituída por pessoas dispostas a promover o resgate da cultura italiana.

Tem como principais objetivo resgatar e propagar a cultura italiana, a sua língua, seus costumes, sua música e sua história e incentivar as famílias de origem italiana a transmiti-los a seus descendentes, bem como promover o intercâmbio cultural e ou *gemellaggio* com cidade italiana, bem como uma maior integração entre Concórdia e a Itália.

Assim, para dar continuidade a estas dignas ações de interesse público, solicito o acolhimento deste projeto de lei.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 277/09

Declara de Utilidade Pública o Instituto Ambiental ECOSUL, de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, o Instituto Ambiental ECOSUL, com sede e foro na cidade e Comarca de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputada Angela Albino

Lido no Expediente
Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

O Instituto Ambiental ECOSUL, denominado pela sigla ECOSUL é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, constituída por tempo indeterminado.

O ECOSUL foi fundado em 06 de julho de 2000 e tem sede na cidade de Florianópolis - SC, podendo atuar em todo território nacional.

São Objetivos do ECOSUL:

- Promover, incentivar e divulgar a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente, a promover do desenvolvimento sustentável e a defesa dos direitos dos animais;

- fomentar o equilíbrio entre desenvolvimento econômico e a proteção do meio ambiente, por meio da maior conscientização e participação do cidadão;

- fomentar a melhoria da qualidade de vida para todos os seres vivos;

- promover seminários e audiências públicas para apresentação, discussão e deliberação sobre propostas e teses que envolvam meio ambiente e defesa dos direitos dos animais.

- realizar pesquisas, cursos, conferências, seminários, simpósios, congressos, foros de debates, inclusive em conjunto com outras instituições públicas, privadas e não governamentais, visando a apresentação e difusão de temas e trabalhos ligados à preservação e a conservação ambiental e, a defesa dos direitos dos animais.

- celebrar convênios e promover parcerias e intercâmbios com entidades nacionais e internacionais, públicas, privadas e não governamentais;

- emitir pareceres técnicos ambientais;

- propor projetos para aprimoramento da legislação ambiental de proteção aos animais e matérias correlatas;

- apresentar projetos na área da preservação e conservação do meio ambiente e de educação ambiental;

- propor ações judiciais para defesa do meio ambiente, dos direitos dos animais e dos seus associados; e

- promover o voluntariado.

Considerando o devido atendimento à legislação vigente e a relevância dos serviços prestados pelo "Instituto Ambiental ECOSUL", à sociedade catarinense, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Deputados a aprovação desta proposição, concedendo à entidade mencionada o título de Utilidade Pública Estadual.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 278/09

Declara de Utilidade Pública o Circulo Trentino Di Florianópolis.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, o Circulo Trentino Di Florianópolis, com sede e foro na cidade e Comarca de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputada Angela Albino

Lido no Expediente
Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

O Circulo Trentino Di Florianópolis - Fundado em 24 de novembro de 1999, doravante denominado Circulo é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

Tem por Objetivos:

- Congregar as famílias de origem trentina, estimulando os sentimentos associativos, mantendo vivas e expansivas as tradições e costumes da região Trentina Alto-Adige, com intercâmbios permanentes com entidades e instituições;

- Promover reuniões de caráter recreativo e social entre associados e convidados;

- Desenvolver projetos e outras atividades correlatas ou afins os seus objetivos sociais, através de celebração de convênios, contratos e acordos artísticos, científicos e culturais, com entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais.

Desta forma, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Deputados a aprovação desta proposição, concedendo à entidade mencionada o título de Utilidade Pública Estadual.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 279/09

Denomina Eloi Bona o Ginásio de Esportes da EEB Santa Cruz, do município de Canoinhas.

Art. 1º Fica denominado Eloi Bona o Ginásio de Esportes da EEB Santa Cruz, do município de Canoinhas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Antônio Aguiar

Lido no Expediente
Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que denomina "Eloi Bona" o Ginásio de Esportes da EEB Santa Cruz, do município de Canoinhas.

Eloi Bona, que nasceu em 1º de dezembro de 1938 e faleceu em 2 de junho de 2008, exatamente quando completou 69 anos de vida, em 1984, recebeu da Câmara de Vereadores de Canoinhas o título de Cidadão Honorário de Canoinhas, e também prestou serviço invejável na Cruz Vermelha.

A proposição busca homenagear o ex-diretor do Colégio Santa Cruz, que teve sua vida intimamente ligada ao município de Canoinhas, participando ativamente de atividades em prol da comunidade e por inúmeras vezes colaborou com a escola, para ter sonhos concretizados. Dessa forma, nada mais justo que prestarmos homenagem a esse honroso homem e grande líder, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Canoinhas, conforme histórico em anexo.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 280/09

Dispõe sobre a exibição do preço dos produtos por unidade de medida

Art. 1º Os supermercados, hipermercados, autosserviços e mercearias, onde o consumidor tenha acesso direto ao produto, sem intervenção do comerciante, ficam obrigados a expor o preço por unidade de medida.

Parágrafo único. Considera-se preço por unidade de medida, reais por quilo, litro, metro ou outra unidade conforme o caso.

Art. 2º O preço por unidade de medida deve ser exposto onde esteja registrado o valor do produto, e ocupar espaço não inferior a cinquenta por cento.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de mil reais; e
- III - interdição.

§ 1º A pena de multa será aplicada em caso de não-atendimento, em trinta dias, do disposto no art. 1º.

§ 2º A interdição dar-se-á em caso de não-atendimento, em sessenta dias, do disposto no art. 1º.

Art. 4º A receita arrecadada pela aplicação das multas previstas nesta Lei será revertida ao Procon estadual.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias após a sua vigência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Antônio Aguiar

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

A proposição que agora apresento atende às disposições contidas na legislação federal que regula a matéria.

O Código de Defesa do Consumidor, dispõe de forma clara:

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

A regra geral aqui estabelecida pode e deve ser aperfeiçoada, para que se garanta ao consumidor a efetiva informação acerca do produto que está adquirindo e, nesse sentido, nossa proposta obriga os estabelecimentos a expor os preços dos produtos por unidade de medida.

A maioria dos cidadãos não consegue aferir o preço que paga por medida de determinado produto, por exemplo, o que é mais em conta, uma garrafa de água de 510 ml por um real ou uma de 650 por um real e vinte centavos?

A dúvida repete-se em vários produtos, e fabricantes alteram deliberadamente suas embalagens confundindo os consumidores que saem lesados, por isso pretendo com este projeto de lei a proteção do consumidor, aperfeiçoando o dispositivo da lei federal e cumprindo a função institucional deste Parlamento.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI N.º 281/09

Denomina Darci Lazzaretti a rodovia estadual SC-283, trecho Palmitos ao trevo da BR-158 e do trevo da BR-158 a Caibi.

Art. 1º Fica denominada Darci Lazzaretti a rodovia estadual SC-283, trecho Palmitos ao trevo da BR-158 e do trevo da BR-158 a Caibi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Joares Ponticelli

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa o reconhecimento da memorável trajetória do líder político e grande estimulador de importantes ações nos setores da agricultura, cooperativa ambiental e fundiário da Região Oeste de Santa Catarina que tiveram - e têm - reflexos em outras regiões do Estado. Homenagear Darci Lazzaretti com a denominação da rodovia estadual SC-283 - trecho Palmitos ao trevo da BR-158 e do trevo da BR-158 a Caibi, é um merecido reconhecimento ao saudoso líder que comandou os destinos de Caibi, e que entre outras referências, foi o Gerente do Projeto de Microbacias de Caibi, coordenador e responsável pela implantação do Programa de Reflorestamento, presidente e responsável pela implantação do Programa Casa Familiar Rural, pelo Comitê de Crédito Fundiário do Banco da Terra e pela coordenação e execução de mais de 200 projetos para pequenos agricultores. Eleito prefeito em 1999 pelo PP, Darci Lazzaretti exerceu seu mandato até 3 de julho de 2003. Transparência, eficiência e parceria - este foi o perfil da administração de Darci Lazzaretti na Prefeitura de Caibi. Entre as ações administrativas e políticas que desenvolveu, destaca-se o particular empenho junto ao BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) em prol do projeto de restauração e revitalização da rodovia estadual SC-283, trecho BR-158 a Caibi. Graças à sua ação, Caibi hoje possui um excelente acesso àquela rodovia federal contando, inclusive, com três quilômetros de passarela para pedestres, da cidade ao Parque Aquático da Água Mineral (outra ação sua), e mais um quilometro na direção oposta até a área industrial.

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 031/09

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

Florianópolis, 14 de julho de 2009.

Ofício n. 737/2009

Ref: Envio de Projeto de Lei

Exellentíssimo Senhor

Deputado JORGINHO MELLO

DD: Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa, Projeto de Lei que "altera a redação do art.33 e seu § 1º e da alínea "h" do art. 35 da Lei Complementar n.156, de 15 de maio de 1997", aprovado pelo Tribunal Pleno desta Corte na sessão de 1º de julho de 2009 e acompanhado da insidispensável justificativa.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

João Eduardo SOUZA VARELLA
PRESIDENTE

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC/0031.3/2009

Altera a redação de art. 33 e seu § 1º. e da alínea "h" do art. 35 da Lei Complementar n. 156, de 15 de maio de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art 1º O art. 33 e seu § 1º, da Lei Complementar n.156, de 15 de maio de 1997, este com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar n. 279, de 27 de setembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. São isentos de custas judiciais pelos atos praticados por servidor remunerado pelos cofres públicos, e de emolumentos pela prática de atos notariais e de registro público em que o Estado de Santa Catarina, os seus Municípios e as respectivas autarquias forem interessados e tenham que arcar com tal encargo.

"§ 1º São devidos pela metade, as custas e emolumentos quando o interessado for autarquia federal, e autarquias de outros Estados da Federação e de seus municípios."

Art. 2º A alínea "h" do art. 35 da Lei Complementar n.156, de 15 de maio de 1997, reordenada pelo art. 7º e com redação dada pelo art. 9º, ambos da Lei Complementar n. 161, de 23 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 [...]

"[...]

"h) o processo em geral, no qual tenha sido vencida a fazenda do Estado de Santa Catarina e de seus municípios, direta ou por administração autárquica, quanto a ato praticado por servidor remunerado pelos cofres públicos;"

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Florianópolis, de 2009.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de projeto de lei complementar elaborado em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Conselho da Magistratura, na Consulta n. 2009.900003-7.

No acórdão de lavra do Exmo. Sr. Des. Nelson Schaefer Martins, aquele colegiado reconheceu a divergência existente entre a redação do § 1º do art. 33 da Lei Complementar n. 156, de 15 de maio de 1997, com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar n. 279, de 27 de dezembro de 2004, e o texto da alínea "h" do art. 35 da Lei Complementar n. 156, de 15 de maio de 1997, assim reordenada pelo art. 7º e com redação dada pelo art. 9º, ambos da Lei Complementar n.161, de 23 de dezembro de 1997, situação que enseja dúvidas a respeito da aplicabilidade dos dispositivos supracitados.

Recentemente, o Grupo de Câmaras de Direito Pública pacificou a questão, ao editar o seguinte enunciação do tema:

As fundações estaduais e municipais de direito público, espécie do gênero autarquia, são isentas do pagamento de custas e emolumentos quanto a ato praticado por servidor remunerado pelos cofres públicos. (Art. 35, H, do Regimento de Custas de Estado de Santa Catarina).

Posteriormente, em Sessão Ordinária realizada em 1º de julho do corrente ano, o Egrégio Tribunal Pleno escolheu, por unanimidade,

dade, o substitutivo proposto pelo Exmo. Sr. Des. Jaime Ramos, para incluir no projeto em epígrafe, a alteração do caput do art. 33 da Lei Complementar n. 161, de 23 de dezembro de 1997.

O objetivo do adendo não é outro que não extirpar, definitivamente; qualquer antinomia ainda existente na legislação estadual com relação à isenção das custas e emolumentos nos atos de interesse do Estado de Santa Catarina, de seus Municípios, e das autarquias, praticados por servidores públicos ou delegatários dos serviços notariais e de registro, quando o ônus competir a esses entes da administração pública.

Verifica-se, pois, que o presente projeto de lei complementar não constitui inovação. Trata-se, tão somente, da adequação do texto legal às reiteradas decisões dos órgãos fracionários dessa Corte de Justiça acerca da matéria.

Destarte, submete-se a proposta para deliberação da Augusta Assembléia Legislativa, com o objetivo de eliminar, definitivamente, dúvidas como a suscitada na Consulta aludida.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/09
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Florianópolis, 30 de julho de 2009. Ofício n. 71812.2/PJG
 Exlentíssimo Senhor

Deputado **JORGINHO MELLO**

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
NESTA

Assunto: Remessa de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, no exercício das atribuições institucionais que são cometidas ao Procurador-Geral de Justiça, remeter a essa augusta Assembléia Legislativa, com a exposição de motivos anexa, projeto de lei que altera dispositivo da Lei Complementar n. 223/2002, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do pessoal do Ministério Público.

Na certeza do pleno acolhimento por parte dessa Casa Legislativa, renovo-lhe as melhores expressões de apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO OROFINO DA LUZ FONTES

Procurador-Geral de Justiça, e.e.

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0032.4/2009

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 223, de 2002, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do pessoal do Ministério Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 3º, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar nº 223, de 10 de janeiro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º.....

V -

b) a Secretaria, compreendendo:

1. a Coordenadoria de Serviços Administrativos e de Controle

Disciplinar; e

2. a Coordenadoria de Acompanhamento Funcional."

Art. 2º. Ficam criados nos Anexos IV e XV da Lei Complementar nº 223, de 10 de janeiro de 2002, o cargo de Coordenador de Serviços Administrativos e de Controle Disciplinar e o de Coordenador de Acompanhamento Funcional, de provimento em comissão, nível CMP-6, coeficiente 14,41, com lotação na Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único - Os cargos que trata esta Lei Complementar serão ocupados exclusivamente por servidores efetivos do quadro do Ministério Público, com formação acadêmica na área do Direito, indicados pelo Corregedor-Geral do Ministério Público e nomeados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar dependerá da existência de suporte orçamentário e financeiro para atender aos respectivos custos de instalação e manutenção.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

Luiz Henrique da Silveira

Governador do Estado

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei complementar (PLC) tem por objetivo criar nova estrutura de apoio técnico e administrativo no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP). A questão tem sido analisada pelas instâncias internas do *Parquet* catarinense desde maio

de 2008, quando se detectou a necessidade de o quadro funcional e administrativo da CGMP passar por devida e imperativa reestruturação.

A proposta de readequação administrativa e de reforço da aludida estrutura organizacional da CGMP decorre da necessidade de adequação à situação fática existente, demonstrada pela crescente demanda de suas atividades administrativas e de seu imperioso aperfeiçoamento e ampliação, como também para aprimorar e agilizar sua atuação em todos os aspectos, especialmente para dar sustentação às demandas decorrentes do crescente aumento de Promotorias de Justiça e consequente incremento da quantidade de Promotores de Justiça, cujo quadro, nos últimos quinze anos, cresceu cerca de 65% (sessenta e cinco pontos percentuais)..

Como órgão de Administração Superior (artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2000), a CGMP carrega a responsabilidade que lhe foi imposta pela lei, de orientar e fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos membros do Ministério Público, avaliando também o resultado de suas atividades. No entanto, o órgão correicional conta, atualmente, com estrutura operacional precária frente à enorme gama de responsabilidades próprias de suas atribuições e ao crescente aumento da demanda de serviços que lhe estão afetos. E, sem demérito à importância de outros setores da Procuradoria-Geral de Justiça, se comparada a esses, a CGMP está substancialmente aquém em termos de estrutura administrativa necessária à operacionalização de suas ações.

Atualmente a CGMP conta com um corpo de servidores efetivos, que atuam em forma de apoio à sua Secretaria e à Assessoria do Corregedor-Geral. Contudo, malgrado o esforço e a dedicação com que desempenham suas funções, a atuação desses colaboradores não é suficiente para a consecução de todos os planos, ideais e demandas do órgão correicional.

Assim é que, atento à organização dos demais setores administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça, e vislumbrando certa disparidade da estrutura destes em relação à estrutura organizacional da CGMP, é que se idealizou uma nova disposição de apoio técnico e administrativo para o órgão, com a proposta de criação de duas coordenadorias: a Coordenadoria de Serviços Administrativos e de Controle Disciplinar e a Coordenadoria de Acompanhamento Funcional, a serem ocupadas por servidores efetivos do quadro do Ministério Público, com formação na área do Direito, indicados pelo Corregedor-Geral e nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça.

As atribuições, em princípio, serão as seguintes:

A) COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONTROLE DISCIPLINAR:

01. Atuar, numerar e ordenar os processos e expedientes referentes aos procedimentos administrativos preliminares, procedimentos para anotação de mérito funcional, pedidos de explicação, sindicâncias e processos disciplinares;

02. distribuir processos e procedimentos à Assessoria;

03. prestar informações sobre o trâmite dos processos e supervisionar e coordenar o andamento dos mesmos;

03. movimentar em sistema informatizado o deslocamento dos processos, controlando os prazos e os procedimentos a serem cumpridos;

04. providenciar autos suplementares dos procedimentos disciplinares em trâmite na Corregedoria-Geral, supervisionando o acesso aos mesmos e mantendo-os atualizados;

05. elaborar quadro virtual com informações dos processos em andamento na Corregedoria-Geral, mantendo-o disponível e atualizado para acesso e consulta do Corregedor-Geral;

06. zelar pela guarda de papéis, autos e arquivos da Corregedoria-Geral, observadas as cautelas de sigilo, segurança e acesso restrito de suas informações.

07. supervisionar o expediente e o funcionamento da recepção do gabinete do Corregedor-Geral, acompanhando as atividades ali desenvolvidas;

08. consultar e elaborar a escala de férias dos funcionários da CGMP.

09. coordenar o registro de atos, portarias e recomendações da Corregedoria-Geral;

10. supervisionar e acompanhar a inserção, nos assentos funcionais, das anotações de cunho disciplinar dos membros do Ministério Público;

11. coordenar a elaboração de ofícios e cumprimento a despachos e determinações do Corregedor-Geral e do Secretário da Corregedoria-Geral;

12. auxiliar a Secretaria da Corregedoria-Geral na coleta de dados para a confecção do Relatório Anual da Corregedoria-Geral e do Relatório Anual de Atividades das Procuradorias e Promotorias de Justiça;

13. supervisionar e coordenar o recebimento e encaminhamento de correspondências, utilizando o registro de Protocolo da Corregedoria-Geral;

14. registrar, autuar e controlar os expedientes recebidos pela Corregedoria-Geral que visem à apuração da conduta funcional disciplinar dos Promotores de Justiça;

15. prestar assistência direta e imediata ao Secretário da Corregedoria-Geral no desempenho de suas atribuições;

16. organizar o armazenamento, em pasta virtual específica, dos documentos digitalizados;

17. administrar o Sistema de Informatização e Gestão do Ministério Público (SIG/MPSC) no que se refere às informações relativas aos procedimentos que tramitam na Corregedoria-Geral;

18. executar outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

B) COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL:

01. Elaborar relatórios que possibilitem ao Corregedor-Geral prestar informações ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de promoção e remoção, providenciando a respectiva ficha e fazendo as anotações devidas;

02. receber e processar as fichas de conceito relativas aos Estagiários do Ministério Público, mantendo registro atualizado e controlando os procedimentos de estágio em andamento, com expedição do respectivo certificado;

03. promover o suporte administrativo e o de informações para a realização de correições e inspeções;

04. supervisionar o registro e controle das correições e inspeções realizadas;

05. elaborar registro de dados estatísticos das atividades ministeriais;

06. manter registro e controle atualizados dos Promotores de Justiça em estágio probatório, controlando o recebimento de informações a eles relativos;

07. coordenar o recebimento dos trabalhos trimestrais dos Promotores de Justiça em estágio probatório e providenciar seu encaminhamento para análise da Assessoria;

08. providenciar o encaminhamento das fichas de conceito relativas à avaliação trimestral de estágio probatório aos Promotores de Justiça avaliados;

09. receber, processar e manter controle dos relatórios mensais e anuais das Promotorias de Justiça, participando ao Secretário da Corregedoria-Geral qualquer erro, omissão ou irregularidade que constatar;

10. auxiliar a Secretária da Corregedoria-Geral na coleta de dados para a confecção do Relatório Anual da Corregedoria-Geral e do Relatório Anual de Atividades das Procuradorias e Promotorias de Justiça;

11. coordenar a elaboração de ofícios e cumprimento a despachos e determinações do Corregedor-Geral e do Secretário da Corregedoria-Geral;

12. autuar, numerar e ordenar os processos e expedientes referentes às inspeções, correições, consultas, anotações de mérito funcional, PVP's, PVA's e PARE;

13. prestar informações sobre o trâmite desses processos e supervisionar e coordenar o andamento dos mesmos;

14. distribuir processos e procedimentos à Assessoria;

15. movimentar em sistema informatizado o deslocamento dos processos, controlando os prazos e os procedimentos a serem cumpridos;

16. supervisionar e acompanhar a inserção, nos assentos funcionais, das anotações de mérito dos membros do Ministério Público;

17. autuar, registrar e dar suporte administrativo aos Programas de Cooperação Especial;

18. arquivar e zelar pela guarda e expedientes e processos relativos à Corregedoria-Geral;

19. administrar o Sistema de Informatização e Gestão do Ministério Público (SIG/MPSC) no que se refere às informações de ordem funcional, administrativa e de dados estatísticos;

20. prestar assistência direta e imediata ao Secretário da Corregedoria-Geral no desempenho de suas atribuições;

21. classificar e efetuar a triagem das mensagens eletrônicas na Caixa de Correio da CGMP e organizá-las nas pastas correspondentes;

22. manter atualizada a página da Corregedoria-Geral na Internet e Intranet.

24. executar outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Ressalte-se, por fim, que o PLC em epígrafe reveste-se de grande significação e premente necessidade, especialmente pelo comprometimento que a instituição ministerial pública tem para com a gente catarinense, levando-se em conta, ademais, o império de uma eficaz orientação e atividade fiscalizatória em relação a todos os seus órgãos internos, a abranger todas as esferas de sua atuação.

Assim, por entendermos que o presente PLC dará ensejo a uma adaptação legal indutora de melhoria no rol dos serviços prestados pela CGMP, é que submeto-se o mesmo à apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa do Estado, rogando por sua aprovação.

Florianópolis, 30 de julho de 2009.

JOSÉ EDUARDO OROFINO DA LUZ FONTES

Procurador-Geral de Justiça, e.e.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

INFORMAÇÃO N. 038/2009 Florianópolis, 07 de julho de 2009.

Informa impacto orçamentário e financeiro oriundo da criação de cargos na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo n. 71.812.1/SGMP).

Senhora Secretária-Geral,

Com vistas ao cumprimento do art. 16, inciso I e II da Lei Complementar Federal n. 101/2000, bem como para fins de informação no Processo Administrativo n. 71.812.1/SGMP, que trata o Anteprojeto de alteração da Lei Complementar Estadual n. 223/2002, visando a criação de cargos na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, informamos:

I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

De acordo com as informações elaboradas pelas Coordenadorias de Pagamento de Pessoal e de Planejamento e Estratégias Organizacionais, elaboramos uma análise da repercussão financeira no gasto com pessoal oriunda da criação de cargos solicitado pela Corregedoria-Geral, bem como da compatibilidade deste impacto em relação ao atual comprometimento da despesa de pessoal do Ministério Público, em face do limitador previsto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Os gastos com pessoal do Ministério Público, tomando por base o período de maio de 2008 a abril de 2009, último período de apuração de gastos com pessoal, totalizaram 1,50% em relação à Receita Corrente Líquida do mesmo período, **encontrando-se abaixo do limite prudencial (1,90%) e legal (2,00%) ditados pela Lei Complementar nº 101/00 - LRF.**

A repercussão financeira a ser absorvida pelo Ministério Público decorrente da criação de cargos seria de aproximadamente R\$ 26.007,00 (vinte e seis mil e sete reais) ao mês e de cerca de R\$ 312.080,00 (trezentos e doze mil, e oitenta reais) anual, já inclusas, a gratificação natalina, o terço constitucional de férias e a cota patronal repassada pelo Ministério Público ao IPREV ou ao INSS, conforme demonstrado na planilha anexa ao processo.

Incorporando-se o valor anual de R\$ 312.080,00 (trezentos e doze mil e oitenta reais) ao gasto com pessoal e com base nos dados contábeis dos exercícios anteriores, projeta-se para os exercícios de 2010 e 2011 que o gasto com pessoal do Ministério Público, desconsiderando o incremento da receita, seria de aproximadamente 1,51%, mantendo-se abaixo dos limites impostos pela LRF.

II - DECLARAÇÃO

Declaramos que o aumento da despesa de que trata o Processo Administrativo n. 71.812.1/SGMP tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Era o que tínhamos a informar.

MÁRCIO ABELARDO ROSA

Coordenador de Finanças e Contabilidade

NELCY VOLPATO

Gerente de Contabilidade

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 033/09

Altera a Lei Complementar nº 249, de 15 de julho de 2003, que cria o Fundo de Apoio à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte, às Cooperativas e às Sociedades de Autogestão, do Estado de Santa Catarina - FUNDO PRÓ-EMPREGO - e estabelece outras providências.

Art. 1º Altera a redação da ementa da Lei Complementar nº 249, de 15 de julho de 2003, que cria o Fundo de Apoio à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte, às Cooperativas e às Sociedades de Autogestão, do Estado de Santa Catarina - FUNDO PRÓ-EMPREGO - e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cria o Fundo de Apoio à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte, ao Microempreendedor Individual, às Cooperativas e às Sociedades de Autogestão, do Estado de Santa Catarina - FUNDO PRÓ-EMPREGO - e estabelece outras providências.

Art. 2º Acrescenta inciso e altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 249, de 15 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Apoio à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte, ao Microempreendedor Individual, às Cooperativas e às Sociedades de Autogestão, do Estado de Santa Catarina - FUNDO PRÓ-EMPREGO -, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, com os seguintes objetivos:

I - financiar a ampliação, modernização, transferência ou reativação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, cooperativas e sociedades de autogestão;

(...);

IV - apoiar a criação e a manutenção de consórcios de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, cooperativas e sociedades de autogestão;

V - viabilizar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, cooperativas e sociedades de autogestão em feiras e exposições estaduais, nacionais e internacionais; e

VI - (...);

VII - garantir aos microempreendedores individuais os riscos de crédito;

(...);

Art. 3º Altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 249, de 15 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Secretaria de Estado da Fazenda credenciará como agente financeiro do FUNDO PRÓ-EMPREGO a Agência Catarinense de Fomento S/A - BADESC e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE - Agência de Florianópolis.

Parágrafo único. O agente financeiro poderá estabelecer convênios operacionais com organizações de microcrédito legalmente constituídas integrantes do Programa Crédito de Confiança, Cooperativas de Crédito e Bancos Públicos, no intuito de atender a demanda dos itens I e II do art. 1º, desta Lei Complementar.

Art. 4º Acrescenta inciso e altera a redação do art. 4º da Lei Complementar nº 249, de 15 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...);

I - do montante repassado, oitenta por cento serão utilizados pelo agente financeiro para a concessão de financiamentos;

II - dez por cento serão mantidos em conta separada com o objetivo de compor o Fundo Garantidor, para cobrir eventuais perdas resultantes de inadimplências; e

III - os dez por cento restantes serão mantidos em conta separada com o objetivo de compor o Fundo Garantidor para o microempreendedor individual, para cobrir como aval os riscos de crédito junto às instituições financeiras.

Art. 5º Altera a redação do inciso II do art. 6º da Lei Complementar nº 249, de 15 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...);

II - os financiamentos serão concedidos prioritariamente para:

a) microempreendedores individuais;

b) cooperativas e sociedades de autogestão, que comprovem através de projeto, maior geração e manutenção de empregos;

c) as microempresas;

d) empresas de pequeno porte; e

e) atendida a demanda por crédito a que se refere à alínea anterior, às empresas de pequeno porte;

Art. 6º Acrescenta inciso IV ao art. 6º da Lei Complementar nº 249, de 15 de julho de 2003, com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

IV - o valor do financiamento concedido para cada microempreendedor individual ficará limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

DEPUTADO DIRCEU DRESCH

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

DEPUTADO DIONEI WALTER DA SILVA

Lido no Expediente

Sessão de 04/08/09

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

A presente proposição visa contemplar o microempreendedor individual, figura criada recentemente pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que entrou em vigor no Brasil a partir de 1º de julho do corrente ano.

Recentemente o Governo Federal encaminhou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 464, de 09 de junho de 2009, com intuito de garantir a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas, que prevê no seu bojo a garantia direta dos riscos em operações de crédito aos microempreendedores individuais.

Em Santa Catarina existe a Lei Complementar nº 249, de 15 de julho de 2003, que criou o Fundo de Apoio à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte, às Cooperativas e às Sociedades de Autogestão, do Estado de Santa Catarina - FUNDO PRÓ-EMPREGO, mas que não contemplou a categoria de microempreendedores individuais.

Nosso projeto quer contemplar no estado catarinense a figura do microempreendedor individual, possibilitando ao fundo pró-emprego financiar a ampliação, modernização, transferência ou reativação

também dos microempreendedores individuais, apoiando a criação e a manutenção de consórcios.

Essa é sem dúvida a grande oportunidade de colaborarmos com os efeitos da crise internacional, possibilitando assim, resguardar a manutenção do nível de atividade econômica com os ganhos na qualidade de vida dos catarinenses.

Em que pese a adoção desse conjunto de medidas, queremos aqui fortalecer o nicho de mercado dos desassistidos como os empreendedores individuais, que tem grande importância para as economias locais e para geração ou manutenção dos níveis de emprego e renda.

Acreditamos que a dificuldade de acesso ao crédito por esse segmento de empresas sempre foi um dos maiores entraves ao seu pleno desenvolvimento, e o Governo Federal ao criar a figura do microempreendedor individual quer que os Estados sejam os propulsores da geração de emprego e renda.

Diante do exposto, submetemos à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

*** X X X ***

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 012/09

Altera o art. 1º da Resolução nº 73, de 4 de maio de 1972.

Art. 1º O art.1º da Resolução nº 73, de 12 de maio de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado Casa do Povo Barriga-Verde o edifício do Poder Legislativo, inaugurado em 14 de dezembro de 1970.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Giancarlo Tomelin

Lido no Expediente

Sessão de /00

JUSTIFICATIVA

O que quer dizer Palácio? *sm (lat palatium)* 1. Casa de rei ou de família nobre. 2. Casa grande e aparatosa. 3. Edifício majestoso. 4. *ant* Edifício onde se reunia a câmara de uma cidade.

Nos tempos atuais, sem nobres, reis, imperadores e de combate ferrenho aos déspotas de todos os tipos, inclusive das ideias, da liberdade, do diálogo, da diversidade, da pluralidade e da democracia, é no mínimo, incoerente que uma casa de leis, feita de representantes do povo, legitimados pelo voto popular e livre, seja chamada e conhecida como Palácio.

Não se trata de negar a memória, a história e as origens da denominação do Palácio Barriga-Verde. Ao contrário, apenas mostrar e reconhecer que como as leis e as pessoas que as fazem se renovam, se aperfeiçoam em favor da atualidade, da necessidade e exigência do povo e do estado, a denominação deve ser revista com a mesma finalidade.

Nada mais é suntuoso, nobre e aparatoso do que a dialética em favor do povo exercida por seus representantes legitimados numa Casa que deveria ser conhecida como símbolo desse povo.

A Assembleia Legislativa de Santa Catarina existe desde 12 de agosto de 1834, mas foi instalada no dia 1º de março de 1835. O seu primeiro presidente provincial, por estarmos em pleno Império, foi Manuel Paranhos da Silva Veloso.

A denominação de Palácio para o Poder Legislativo apareceu pela primeira vez em 1910 quando o governo de Gustavo Richard o construiu. Exatamente para exaltar nobreza, exclusividade para poucos, distante da representação popular e bem longe do espírito que uma casa de leis, leis feitas por representantes do povo ou aprovadas por representação legítima e democrática deles, deve ter hoje em dia.

O atual nome Palácio Barriga-Verde foi proposto no Projeto de Resolução nº 1/72 pela Mesa da própria Assembleia, que transformou o Palácio Legislativo em Palácio Barriga-Verde. Era Presidente o Deputado Nelson Pedrini e o projeto tramitou nas Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Viação.

É hora de mudar.

Por isso, a proposta é denominar o hoje Palácio Barriga-Verde em Casa do Povo Barriga-Verde, para dar a ele a verdadeira essência da sua existência e homenagear às pessoas que fazem o Estado de Santa Catarina e que, livres, delegam a representação aos deputados que elegendem em nome do povo barriga-verde, os verdadeiros nobres de uma sociedade plural e livre.

*** X X X ***